

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 1984



DIÁRIO da Assembleia da República

III LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1983-1984)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 1984

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Manuel Alfredo Tito de Moraes

Secretários: Ex.^{mo} Srs. Leonel de Sousa Fadigas

Reinaldo Alberto Ramos Gomes

José Manuel Maia Nunes de Almeida

Manuel António de Almeida de Azevedo e Vasconcelos

SUMÁRIO. — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos.

Antes da ordem do dia. — Deu-se conta do expediente e da apresentação de requerimentos.

O Sr. Deputado César Oliveira (UEDS) respondeu a um projecto do Sr. Deputado José Vitorino (PSD), feito na sequência da intervenção que produzira na sessão anterior sobre uma iniciativa relacionada com o turismo no Algarve levada a efecto pelas estruturas locais do PSD.

O Sr. Deputado Roleira Marinho (PSD), numa perspectiva de regionalização, abordou algumas carencias existentes no distrito de Viana do Castelo ao nível das infra-estruturas escolares. No fim, respondeu a pedidos de esclarecimento e protestos dos Srs. Deputados Vidigal Amaro (PCP), Helena Cidade Moura (MDP/CDE) e Abreu Lima (CDS).

Também a Sr.^a Deputada Luísa Cachado (PCP) se debruçou sobre a problemática do ensino em Portugal, tendo criticado a política do Governo nessa matéria.

Ordem do dia. — Concluiu-se a discussão na generalidade da proposta de lei n.^o 49/III, que concede ao Governo autorização para proceder à revisão da matéria constante do capítulo V do Estatuto Judiciário (Mandato judicial), que foi aprovada.

Intervieram no debate, a diverso título, os Srs. Deputados Marcelo Curto (PS), José Manuel Mendes (PCP), António Taborda (MDP/CDE), Lino Lima (PCP), Vilhena de Carvalho (ASDI), José Magalhães (PCP), Carlos Gracias (PS), Odete Santos (PCP), Hernâni Moutinho (CDS), Lopes Cardoso (UEDS) e Montalvão Machado (PSD).

Procedeu-se ainda à votação na especialidade e à votação final global do mesmo diploma.

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 20 horas.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados

Partido Socialista (PS):

Abílio Aleixo Curto.

Acácio Manuel de Frias Barreiros.

Agostinho de Jesus Domingues.

Alberto Manuel Avelino.

Alberto Rodrigues Ferreira Camboa.

Alexandre Monteiro António.

Almerindo da Silva Marques.

Amadeu Augusto Pires.

Américo Albino da Silva Salteiro.

Aníbal Coelho da Costa.

António Cândido Miranda Macedo.

António da Costa.

António Frederico Vieira de Moura.

António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.

Avelino Feliciano Martins Rodrigues.

Beatriz Almeida Cal Brandão.

Bento Elísio de Azevedo.

Bento Gonçalves da Cruz.

Carlos Augusto Coelho Pires.

Carlos Cardoso Lage.

Carlos Justino Luís Cordeiro.

Carlos Luís Filipe Gracias.

Dinis Manuel Pedro Alves.

Edmundo Pedro.

Fernando Alberto Pereira de Sousa.

Fernando Fradinho Lopes.

Francisco Augusto Sá Moraes Rodrigues.

Francisco Igrejas Caeiro.

Francisco Lima Monteiro.

Francisco Manuel Marcelo Curto.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 30 minutos.

Frederico Augusto Handel de Oliveira.
 Gaspar Miranda Teixeira.
 Gil da Conceição Palmeira Romão.
 Henrique Aureliano Vieira Gomes.
 Hermínio Martins de Oliveira.
 João de Almeida Eliseu.
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.
 João do Nascimento Gama Guerra.
 João Joaquim Gomes.
 João Luís Duarte Fernandes.
 Joel Maria da Silva Ferro.
 Joaquim José Catanho de Menezes.
 Joaquim Leitão Ribeiro Arenga.
 Jorge Alberto Santos Correia.
 Jorge Lacão Costa.
 Jorge Manuel Aparício Ferreira Miranda.
 José de Almeida Valente.
 José António Borja S. dos Reis Borges.
 José Augusto Fillol Guimarães.
 José Barroso Mota.
 José Carlos Pinto Basto Torres.
 José da Cunha e Sá.
 José Joaquim Pita Guerreiro.
 José Luís do Amaral Nunes.
 José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.
 José Manuel Nunes Ambrósio.
 José Manuel Torres Couto.
 José Martins Pires.
 Leonel de Sousa Fadigas.
 Líterio da Cruz Monteiro.
 Luís Abílio da Conceição Cacito.
 Luís Silvério Gonçalves Saisas.
 Manuel Alegre de Melo Duarte.
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.
 Manuel Fontes Orvalho.
 Manuel Laranjeira Vaz.
 Maria Ângelo Duarte Correia.
 Maria da Conceição Pinto Quintas.
 Maria Luísa Modas Daniel.
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.
 Nelson Pereira Ramos.
 Paulo Manuel de Barros Barral.
 Raul d'Assunção Pimenta Rego.
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.
 Ricardo Manuel Rodrigues de Barros.
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.
 Rosa Maria da Silva Bastos Albernaz.
 Rui Joaquim Cabral Cardoso das Neves.
 Rui Monteiro Picciuchi.
 Silvino Manuel Gomes Sequeira.
 Teófilo Carvalho dos Santos.
 Victor Hugo Jesus Sequeira.
 Victor Manuel Caio Roque.
 Walter Ruivo Gomes Rosa.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD):

Abílio Gaspar Rodrigues.
 Abílio Mesquita Araújo Guedes.
 Adérito Manuel Soares Campos.
 Agostinho Correia Branquinho.
 Amadeu Vasconcelos Matias.
 Amândio S. Domingues Basto Oliveira.
 Amélia Cavaleiro Monteiro A. Azevedo.
 António Augusto Lacerda de Queiroz.
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.
 António Maria de Ornelas Ourique Mendes.
 António Nascimento Machado Lourenço.

António Roleira Marinho.
 António Sérgio Barbosa de Azevedo.
 Arménio dos Santos.
 Carlos Miguel Almeida Coelho.
 Cecília Pita Catarino.
 Cristóvão Guerreiro Norte.
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.
 Domingos Duarte Lima.
 Eleutério Manuel Alves.
 Fernando José Alves Figueiredo.
 Fernando José da Costa.
 Fernando Manuel Cardoso Ferreira.
 Fernando Monteiro do Amaral.
 Fernando dos Reis Condesso.
 Francisco Antunes da Silva.
 Francisco Jardim Ramos.
 Gaspar de Castro Pacheco.
 Guido Orlando Freitas Rodrigues.
 Jaime Adalberto Simões Ramos.
 João Domingos Abreu Salgado.
 João Evangelista Rocha de Almeida.
 João Luís Malato Correia.
 João Maria Ferreira Teixeira.
 João Maurício Fernando Salgueiro.
 João Pedro de Barros.
 Joaquim Eduardo Gomes.
 Joaquim Luís Esteves Pinto Monteiro.
 José Adriano Gago Vitorino.
 Joaquim dos Santos Pereira Costa.
 José de Almeida Cesário.
 José Ângelo Ferreira Correia.
 José António Valério do Couto.
 José Augusto Santos Silva Marques.
 José Bento Gonçalves.
 José Pereira Lopes.
 José Silva Domingos.
 José Vargas Bulcão.
 Leonardo Eugénio Ramos Ribeiro Almeida.
 Leonel Santa Rita Pires.
 Luís António Martins.
 Manuel António Araújo dos Santos.
 Manuel da Costa Andrade.
 Manuel Ferreira Martins.
 Manuel Filipe Correia de Jesus.
 Manuel Maria Moreira.
 Manuel Maria Portugal da Fonseca.
 Maria Margarida Salema Moura Ribeiro.
 Mariana Santos Calhau Perdigão.
 Marília Dulce Coelho Pires Raimundo.
 Mário Júlio Montalvão Machado.
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.
 Reinaldo Alberto Ramos Gomes.
 Rogério da Conceição Serafim Martins.
 Rui Manuel de Oliveira Costa.
 Vasco Francisco Aguiar Miguel.
 Victor Pereira Crespo.

Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Favares Brasileiro.
 António Anselmo Ansbal.
 António Dias Lourenço.
 António José de Almeida Silva Graça.
 António José Monteiro Vidigal Amaro.
 António da Silva Mota.
 Belchior Alves Pereira.
 Carlos Alberto da Costa Espadinha.
 Carlos Alberto Gomes Carvalhas.

Carlos Alfredo de Brito.
 Custódio Jacinto Gingão.
 Francisco Manuel Costa Fernandes.
 Francisco Miguel Duarte.
 Georgete de Oliveira Ferreira.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 João António Gonçalves do Amaral.
 João António Torrinhas Paulo.
 João Carlos Abrantes.
 Joaquim António Miranda da Silva.
 Joaquim Gomes dos Santos.
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.
 Jorge Manuel Lampreia Patrício.
 José Manuel Antunes Mendes.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Manuel Santos Magalhães.
 José Rodrigues Vitoriano.
 Lino Carvalho de Lima.
 Manuel Correia Lopes.
 Manuel Gaspar Cardoso Martins.
 Manuel Rogério de Sousa Brito.
 Maria Alda Barbosa Nogueira.
 Maria Luísa Mesquita Cachado.
 Maria Ilda Costa Figueiredo.
 Maria Odete Santos.
 Mariana Grou Lanita.
 Octávio Augusto Teixeira.
 Octávio Floriano Rodrigues Pato.
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

Centro Democrático Social (CDS):

Abel Augusto Gomes Almeida.
 Adriano José Alves Moreira.
 Alexandre Correia de Carvalho Reigoto.
 Alfredo Albano de Castro Azevedo Soares
 António Gomes de Pinho.
 António José de Castro Bagão Félix.
 Armando Domingos Lima Ribeiro Oliveira.
 Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca.
 Duarte Nuno Correia Vasconcelos.
 Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.
 Francisco António Lucas Pires.
 Francisco Manuel de Menezes Falcão.
 Hernâni Torres Moutinho.
 João António de Moraes Silva Leitão.
 João Gomes de Abreu Lima.
 João Lopes Porto.
 José Augusto Gama.
 José Luís Nogueira de Brito.
 Luís Filipe Paes Beiroco.
 Manuel António de Almeida Vasconcelos
 Manuel Jorge Forte Goes.
 Narana Sinai Coissoró.
 David José Leandro Duarte Ribeiro.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE):

António Monteiro Taborda.
 João Cerveira Corregedor da Fonseca.
 Helena Cidade Moura.

Agrupamento Parlamentar da União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS):

António César Gouveia de Oliveira.
 Octávio Ribeiro da Cunha.

António Poppe Lopes Cardoso.
 Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira.

Agrupamento Parlamentar da Acção Social-Democrata Independente (ASDI):

Joaquim Jorge de Magalhães Mota.
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.
 Rúben José de Almeida Raposo.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, iniciando o período de antes da ordem do dia vai ser lido o resumo do expediente.

Deve-se conta do seguinte

Expediente**Exposição**

de Belmiro Domingos da Conceição sobre a sua situação de demitido compulsivamente de agente da polícia, sem qualquer processo disciplinar e solicitando informação sobre o teor da resposta que sobre o assunto lhe foi dada pelo Sr. Provedor de Justiça, a qual transcreve.

Cortas

De José Maria Simões Serafim, Domingos Ribeiro e Bento Dias Alves Pereira que, com mais 47 cidadãos, enviam a esta Assembleia recortes de jornais contendo um apelo para a criação do concelho de Vizela.

Da comissão de trabalhadores da FIMA — Fábrica Imperial de Margarina, L.ª, empresa do grupo Unilever, informando da suspensão de todos os seus elementos, com intenção de proceder ao seu despedimento e reafirmando a sua disposição de continuar a assumir a defesa intransigente dos interesses dos trabalhadores.

Ofícios

Da Assembleia Distrital de Setúbal, transcrevendo uma moção sobre a dotação financeira para o poder local, que consideram ter sido esbulhado de verbas substanciais, previstas na Lei n.º 1/79.

Da Assembleia Municipal de Sátão, a remeter uma moção aprovada por unanimidade na qual se manifestam contra a invasão de Timor-Leste e se solidarizam com a heróica luta do seu povo contra a agressão indonésia.

Da Assembleia Municipal de Alijó, a enviar fotocópia de uma exposição que foi aprovada na sua sessão de 19 de Dezembro findo, sobre o Douro, onde consideram que se vive a mais gritante e escandalosa injustiça económico-social do País.

Da Câmara Municipal de Vila Real, informando que na sua reunião de 12 de Dezembro findo foi deliberado atribuir um subsídio de 100 contos para as vítimas das cheias que assolararam a região da Grande Lisboa.

Do conselho de informação para a imprensa a remeter fotocópia de um parecer aprovado em reunião

de 22 de Dezembro findo, sobre a legalidade da nomeação dos actuais director e director-adjunto do *Jornal de Notícias*.

Do conselho de imprensa, manifestando a sua posição a propósito do anteprojecto da lei de imprensa entregue naquele conselho pelo Sr. Ministro de Estado e dos Assuntos Parlamentares.

Do Sindicato dos Operários Corticeiros do Norte, com sede em Santa Maria de Lamas, remetendo cópia de moções aprovadas pela sua direcção, relativamente ao despedimento de trabalhadores do Hospital Concelho da Feira, sito em São Paio de Oleiros.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Foram apresentados na Mesa na última reunião plenária os seguintes requerimentos:

Ao Governo, ao Ministério da Indústria e Energia e à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (6), formulados pelo Sr. Deputado Octávio Teixeira; ao Governo, formulado pelo Sr. Deputado Álvaro Brasileiro; ao Ministério do Trabalho e Segurança Social, formulado pelo Sr. Deputado José Vitorino; ao Ministério da Administração Interna, formulado pelo Sr. Deputado Armando de Oliveira; ao Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação, formulado pelos Srs. Deputados Avelino Rodrigues e Ricardo Barros; ao Ministério da Justiça (5), formulados pelo Sr. Deputado José Magalhães e outros.

O Sr. Presidente: — Da última sessão ficou inscrito o Sr. Deputado José Vitorino para interpelar o Sr. Deputado César Oliveira.

Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Vitorino (PSD): — Sr. Presidente, eu desejava fazer um protesto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Considero destituídas de fundamento e de qualquer lógica política ou democrática as considerações que o Sr. Deputado César Oliveira proferiu na sessão anterior, em relação ao encontro sobre turismo que o PSD promoveu no Algarve.

O Sr. Deputado baseou as suas palavras no facto de o PSD não ter convidado o presidente da Comissão Regional de Turismo do Algarve e, simultaneamente, terem estado presentes o Sr. Ministro do Comércio e Turismo e o Sr. Secretário de Estado do Turismo.

Julgo que isto é tão óbvio que seria desnecessário o esclarecimento. No entanto, direi duas ou três notas muito simples para esclarecer o Sr. Deputado, pois admito que, pelos elementos que lhe chegaram e pela leitura da notícia do *Diário de Notícias*, tenha tirado conclusões que não são as autênticas.

O meu partido — como o Sr. Deputado mesmo disse — convida para as suas realizações quem muito bem entender. E neste encontro o PSD usou os critérios que sempre usa em todas as realizações que tem feito no Algarve.

Quanto às pessoas que estiveram ou não estiveram presentes, convirá dizer que quer o Sr. Ministro quer o Sr. Secretário de Estado, foram convidados na qualidade de militantes do Partido Social-Democrata. Isso foi referido no próprio encontro e vem no texto das conclusões distribuído à imprensa — houve o cui-

dado de frisar tal situação. Naturalmente que um militante do PSD o é em todas as circunstâncias e nem por isso deixa de poder participar em realizações do partido.

Quanto à questão das pessoas que não teriam sido convidadas, representando entidades importantes, quero dizer-lhe que todas as pessoas que estiveram presentes não o fizeram em representação de organismos ou instituições, pois foram convidadas a título individual, na sua qualidade de militantes ou simpatizantes do PSD. Isto porque, Sr. Deputado, se de facto tivéssemos convidado os presidentes das comissões regionais de turismo, enquanto órgãos importantes do turismo, naturalmente que não faria sentido que não convidássemos também a Comissão Regional de Turismo do Algarve. Isto é evidente. E repare que também não convidámos qualquer associação de hoteleiros, pois convidámos apenas pessoas individuais para irem a esse encontro.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para responder, Sr. Deputado César Oliveira.

O Sr. César Oliveira (UEDS): — É público, manifesto e notório que o Sr. Deputado José Vitorino é «uma pessoa armada de uma lógica implacável, de uma clareza e transparência de processos inatacável, como tem sido sempre seu apanágio ao longo destes 10 anos de democracia». Quando o Sr. Deputado José Vitorino tem uma atitude qualquer, toda a gente pensa: «alto que este homem não pode ser atacado, porque ele está permanentemente armado de uma lógica, de uma transparência democrática, de uma clareza de procedimentos, que a todos se impõe!» Isto é do conhecimento público e, portanto, eu não devo ser português habitante deste hemisfério, deste continente, deveria ter, provavelmente, caído de alguma nave interplanetária, porque me vim meter com «o deputado», que é a lógica personificada, a coerência exemplar, que a todos nos deve obrigar a seguir.

Risos.

Estranho, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que sendo assim, que tendo todos conhecimento de que o Sr. Deputado José Vitorino é imbatível nesta matéria, o Sr. Deputado não tenha mandado uma nota para a imprensa, desmentindo as aleivosias horrorosas que o *Diário de Notícias* de princípios de Dezembro cometia em relação a uma iniciativa do Sr. Deputado José Vitorino.

Risos.

Calcule-se que o *Diário de Notícias* dizia só que estavam presentes representantes de outras comissões regionais de turismo de outras regiões, que não estava presente o Sr. Engenheiro Álvaro Barreto, militante do PSD, mas o Sr. Ministro, que não estava presente o Sr. Ferreira do Amaral, militante do PSD, mas o Sr. Secretário de Estado. Estou certo que «o Deputado» José Vitorino — era assim que era conhecido durante a última campanha eleitoral, emoldurado num bonito *écran* de televisão num cartaz espalhado pelo Algarve ...

O Sr. José Vitorino (PSD): — Não é verdade!

O Orador: — Desmente, Sr. Deputado?! ... Não é verdade!... Mas, Sr. Deputado, estava lá o cartaz com a sua fotografia ao lado da de Mota Pinto.

Risos.

Mas, deixando isso de parte, estou certo de que o Sr. Deputado vai exigir perante a Câmara e perante mim o desmentido a que a sua coerência e a sua transparência de processos certamente não deixarão de o obrigar, tal como o devia ter feito para os jornais.

Não tenho mais nada a dizer nem lhe respondo mais, Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado José Vitorino pede a palavra para que efecto?

O Sr. José Vitorino (PSD): — É em defesa da dignidade, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Bem, creio que o Regimento que está a ser elaborado vai prever estas situações que se repetem diariamente, em que a interpelação é feita, digamos, por uma segunda vez, procurando uma norma regimental que o permita. Mas tem sido hábito, infelizmente, de forma que ...

O Sr. César Oliveira (UEDS): — Sr. Presidente, desejava interpellar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. César Oliveira (UEDS): — Era só para dizer a V. Ex.^a que a figura que utilizei há bocado foi a do protesto.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado desculpará, mas se tivesse invocado essa figura não lhe podia dar a palavra. O Sr. Deputado utilizou o seu direito de contraprotestar ao protesto do Sr. Deputado José Vitorino

O Sr. César Oliveira (UEDS): — Exactamente, Sr. Presidente. Estou de acordo com a sua interpretação.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado José Vitorino, tem a palavra.

O Sr. José Vitorino (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A intervenção do Sr. Deputado César Oliveira caracterizou-se pela forma insidiosa, em termos de uma certa acusação à falta de clareza e transparência de processos.

Diria, Sr. Deputado, que já tinha pensado para comigo mesmo que seria desnecessário, pois não honraria esta Casa, entrar em discussões consigo sobre o que quer que fosse, porque o Sr. Deputado é incapaz de pegar nos problemas, dissecá-los, sem entrar numa certa acusação, por vezes baixa, até por vezes de uma certa vilania.

No campo da discussão e do debate conte comigo; mas se continuar a entrar por este caminho, quero dizer-lhe que nunca mais lhe darei nenhum esclarecimento e nunca mais farei qualquer protesto às suas intervenções, pois isso não contribui para enriquecer o debate nem coisa nenhuma.

Não o acusei de coisa nenhuma, a não ser das ilações que tirou da leitura do jornal. Perguntou-me, também, porque é que não desmenti o jornal. Quero dizer-lhe que, se eu, o Sr. Deputado e todos os que aqui estamos fôssemos desmentir todos os jornais por causa dessas e doutras notícias, certamente que não fariam mais nada.

Obviamente que o jornal que referiu não diz que o Ministro e o Secretário de Estado lá foram nessa qualidade. Mas se for consultar o jornal do meu partido, o *Povo Livre*, está lá que eles estiveram presentes como militante do Partido Social-Democrata.

Isto é que é debate e esclarecimento, não são as molduras e os cartazes, porque neste momento não estamos a falar de campanha eleitoral, mas de coisas sérias que alguns procuram denegrir e amesquinhar.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado César Oliveira pede a palavra para que efecto?

O Sr. César Oliveira (UEDS): — Sr. Presidente, fui chamado de vilão, que não é propriamente um epíteto que seja agradável de ouvir. Ora, o Sr. Deputado José Vitorino exerceu o direito de defesa, é regimental, bombardou-me com alguns epítetos e eu, na justa proporção, também queria exercer o direito de defesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor de responder, Sr. Deputado.

No entanto, queria fazer-lhe um pedido extensivo a todos os Srs. Deputados: era que fizessem uma certa economia nos adjetivos.

O Sr. César Oliveira (UEDS): — Constatou, em primeiro lugar, que o Sr. Deputado José Vitorino se ofendeu por eu ter afirmado que ele era portador de uma lógica implacável e portador de processos transparentes.

O problema é seu, Sr. Deputado.

O Sr. José Vitorino (PSD): — Não se armie em vítima, Sr. Deputado!

O Orador: — Sobre intervenções articuladas, sobre intervenções com algum sumo, a Câmara que julgue se, de facto, eu sou um limão completamente esprimido ou se, por outro lado, o Sr. Deputado José Vitorino é um limão rechonchudo, cheio de sumo, que jorra sempre das suas intervenções.

O Sr. José Vitorino (PSD): — É mesmo vilão, Sr. Deputado!

O Orador: — A Câmara julgará, os portugueses julgarão sobre essa matéria.

O Sr. José Vitorino (PSD): — O Sr. Deputado é mesmo vilão!

O Orador: — Ah, faneca! Ah, leão!

O Sr. José Vitorino (PSD): — A sua linguagem de bairro alto não se deve utilizar aqui!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma intervenção o Sr. Deputado Roleira Marinho.

O Sr. Roleira Marinho (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ouvimos nesta Assembleia há dias uma intervenção que interessou vivamente os Srs. Deputados, pelo tema tratado, e que tem mobilizado os militantes dos partidos, as autarquias, os técnicos e todos aqueles que, de algum modo, se preocupam com os problemas da nossa sociedade — a regionalização.

Sempre entendemos que por aí passa muito do desenvolvimento local e regional, por aí passa o trazer as populações para as realidades locais, por aí se conseguirá dar o salto para a melhoria das condições de vida das comunidades locais.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, enquanto não se derem passos certos e seguros nessa direcção, não poderemos estagnar e é necessário e urgente dar resposta a reivindicações que, resolvidas, elas próprias serão caminho para atingir aquela.

Vem tudo isto a propósito das carências que encontramos no campo escolar, no distrito de Viana do Castelo.

Arcos de Valdevez, o maior concelho do interior do distrito, com uma população escolar de cerca de 1000 alunos, aguarda a dotação necessária para construção da sua nova escola secundária. Hoje, embora com áreas educacionais em número e variedade aceitáveis, exige-se um sacrifício extraordinário a professores e alunos, que correm de edifício em edifício, para assistirem às aulas, além de muitas dessas salas não possuírem o mínimo de condições que se exigem àquilo que se entende dever ser uma escola. Encontramos boas intenções para resolver tal problema, mas parece-nos que falta vontade política suficiente e não é coerente, não é legítimo, que se lancem novas escolas onde não há alunos, ou onde estarão satisfeitas as necessidades mínimas e se olvide a situação caótica de Arcos de Valdevez. É de lembrar que a situação é tão grave que julgamos nem sequer ser razoável argumentar com possíveis dificuldades financeiras.

Situação algo semelhante encontramos em Valença, onde se aguarda o lançamento da nova escola secundária, já em concurso, mas sem adjudicação por falta de verba, e onde o Estado paga uma verba importante pelo aluguer de instalações exígues, embora relativamente mais funcionais que as de Arcos de Valdevez, se bem que, desviadas do local próprio e longe dos equipamentos de apoio, como a cantina e as zonas desportivas.

Caminha, por sua vez, propõe-se fazer a adaptação do antigo Externato Silva Torres, obra não muito dispendiosa e que deve merecer o apoio do Governo, para ter condições de ministrar o ensino secundário capazmente. Aliás é incompreensível que este concelho não tenha ainda em funcionamento os 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, sabido o desenvolvimento comercial e a localização privilegiada que possui, tornando-o procurado por muitos turistas e gentes que aí se pretendem fixar. O ensino técnico-profissional, electricidade e contabilidade, justifica-se neste concelho. Ainda no concelho de Caminha uma outra reivindicação justíssima é a ampliação da Escola Preparatória de Vila Praia de Âncora, que já esteve incluída em primeira prioridade em 1983, na Direcção-Geral do Planeamento Escolar, pelo que supomos, dado não se terem alterado as premissas que levaram a tal colocação, o assunto terá de ser a breve prazo resolvido.

Vila Nova de Cerveira e Ponte da Barca estão apostadas em preparar-se para o ensino de deficientes — escolas especiais, portanto —, estando ambas as autarquias dispostas a oferecerem terreno e até algumas instalações destinadas a esse fim — é um exemplo como os autarcas do distrito de Viana do Castelo encaram a formação das suas populações e se preocupam com o seu futuro.

Ponte de Lima, por sua vez, pretende ver instalado o ensino técnico-profissional, ramo agrícola e electricidade, mas é urgente dotar o complexo escolar deste concelho com um pavilhão desportivo, porque existe uma população escolar importante, privada das actividades de ginástica e desportiva, porque na oportunidade não se construíram instalações destinadas a esse fim. Neste concelho estão previstas 2 escolas preparatórias, Freixo e Arcoselo, que constam do Plano e são fundamentais para melhoria das condições de vida de gente essencialmente rural que, ao longo dos tempos, esforçadamente, tudo tem dado à sociedade e quase nada tem recebido.

Monção, concelho com os mais altos índices de emigração e em franco desenvolvimento, dispõe de edifícios escolares — escolas secundárias — em instalações provisórias que terão de merecer atenção, de modo a modificar-se tal situação, tanto mais que servem um número muito importante de alunos, alguns deles a estudar nesta localidade afastados das suas famílias. Não podemos esquecer que a parte norte deste concelho aguarda há anos a construção de uma escola preparatória, constando do plano das construções escolares nas zonas das freguesias de Tangil/Riba de Mouro, que distam da sede do concelho cerca de 30 km, o que demonstra, só por si, a premente necessidade e a urgência da sua concretização.

Melgaço, sem acessos capazes, não tem condições para colocar os seus jovens fora da sua zona geográfica e aguarda dotação para se equipar com uma escola secundária, conforme deliberação tomada por responsáveis da Direcção-Geral do Equipamento Escolar do Ministério da Educação e conselhos directivos das escolas do distrito.

Paredes de Coura espera ver em funcionamento, no próximo ano escolar, a sua escola secundária, sendo de aprofundar estudos quanto às necessidades próximas deste concelho.

Viana do Castelo, capital do distrito, rebenta pelas costuras. Aí desaguam os estudantes das zonas do interior onde abundam as carências já apontadas.

A Escola Secundária de Monserrate necessitará de ampliação, enquanto não se puder lançar uma nova escola, dado não podermos esquecer que o próximo funcionamento, em pleno, do novo porto de mar, arrastando consigo outras actividades, farão crescer, inevitavelmente, a população e a frequência de todas as escolas e, por isso, é imperioso decidir já quanto ao lançamento das escolas do ciclo e secundário em Santa Marta de Portozelo e Barroelas, sem esquecermos as dificuldades sentidas em Darque e Lanhenses.

Mas, na cidade de Viana do Castelo, ficará a curto prazo concluída a Escola Superior de Educação, e ainda não há comissão instaladora nomeada, o que é uma lacuna imperdoável.

Foi criado o Instituto Superior Politécnico de Viana do Castelo, mas desde então nada se fez que aponesse para a sua efectiva concretização.

Movimentam-se as autoridades locais, impacientam-se as populações perante tanto imobilismo ou desprezo (?), e nós, Sr. Presidente e Srs. Deputados, representantes das populações, vamos peregrinando, de ministério em ministério, ouvindo promessas e reticências, alimentando esperanças ou vergados ao peso de frustações, e vendo os problemas indefinidamente por resolver! ...

A crise, esse «papão», não pode justificar tudo e não podemos aceitar que a população escolar, a juventude, de um distrito dos mais pobres e atrasados do País e dos que menos favorecidos tem sido pelos sucessivos governos continue afastada das fontes de cultura e da formação profissional.

Com o relançamento do ensino técnico-profissional, Viana do Castelo foi o único distrito em que essa experiência piloto não avançou, por alegadas dificuldades instalacionais, mas que nós consideramos que mais do que isso pesou um factor estranho ao ensino — a marca da política de descrédito que muitos pretendem instalar para que o caos e a desconfiança populares sejam ainda maiores. Enfim, é uma situação de fatalismo tradicional, que urge ultrapassar para que Viana do Castelo e sua região, que as estatísticas apontam ter uma população escolar em decréscimo (nos concelhos do interior), por falta de escolas, de professores e das ainda medievais veredas que os alunos têm de percorrer para chegar a locais onde possam beber ensinamentos necessários à vida.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Consciente das dificuldades, mas conhecendo bem as enormes carências de um distrito, de populações laboriosas mourejando no campo em condições infra-humanas que muito contribuem para a entrada de divisas no País, pelas remessas dos seus emigrantes e pela sua porta aberta para a Europa, através de uma das mais movimentadas fronteiras — Valença —, aqui fica mais um apelo para que Viana do Castelo seja incluída no Plano, e se necessário e possível, se lance um plano de emergência para resolver tantas e tão graves dificuldades que colidem com os mais elementares princípios de justiça e igualdade que às populações são devidas.

Não haverá, nunca haverá regionalização que, como tal, possa ser designada, se tão gritantes diferenças se mantiverem entre as diversas zonas do País sem um mínimo de solidariedade entre elas, de modo a ultrapassar este abismo entre os meios rurais e os meios urbanos, entre o litoral e o interior, e nós somos as duas coisas — rurais e do interior — pelo que, vencer ambas as dificuldades, caminhar rumo ao futuro, só com uma rede escolar, de modo a dignificar o ensino, de modo a interessar e fixar a nossa gente na terra que queremos ver desenvolvida e projectada para um futuro onde cada um dos vianenses se sinta mais realizado, mais livre e mais feliz.

Aplausos do PSD e do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vidigal Amaro para um pedido de esclarecimento.

O Sr. Vidigal Amaro (PCP): — Sr. Deputado Roleira Marinho, começo por dizer-lhe que subscrevia quase na íntegra, e estou certo que a minha bancada também o fazia, a sua intervenção. Só que esta se baseia principalmente na falta de estrutura do ensino.

Podia-se estender essas faltas de estrutura a outros sectores — como por exemplo ao da saúde, visto que também há com certeza problemas com os centros de saúde — e não se circunscreveria apenas ao distrito de Viana do Castelo, pois com certeza outros distritos como Porto, Viseu, Braga, Santarém, Faro, sofrem exactamente dos mesmos males.

O Sr. Deputado diz que lamenta o facto de muitas vezes correr de ministério em ministério, pedinchar e receber apenas promessas. Por outro lado diz também ser verdade haver a crise, a qual é responsável por essas faltas. Mas V. Ex.^a, na sua condição de Deputado, não é também responsável por essas faltas? Não aprovou aqui o Programa do Governo? Não aprovou o Orçamento do Estado? Isto não são factos que evidenciam directamente essas faltas de estrutura?

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — E o Sr. Deputado fala da crise. A crise é responsável por tudo: pelo facto de os patrões não pagarem os salários que devem aos seus empregados; pelo facto de o Governo produzir nesta altura um despacho em que o abono de família passa a ser pago de 3 em 3 meses, etc., etc. Então, Sr. Deputado, quem é responsável por isto se V. Ex.^a diz que não é a política deste Governo, se não é a política que antecedeu este Governo? O Sr. Deputado vem aqui chorar «lágrimas de crocodilo», dizer que a culpa não é sua quando ela também o é dessas bancadas, dessa coligação que apoia este Governo que produz esta política.

Gostava de saber se o Sr. Deputado estava presente quando foi aprovado o Orçamento do Estado e quando foi aprovado o Programa do Governo.

O Sr. Presidente: — Há mais inscrições para pedidos de esclarecimento. O Sr. Deputado Roleira Marinho deseja responder já ou conjuntamente no final de todos os pedidos?

O Sr. Roleira Marinho (PSD): — Preferia responder já, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Roleira Marinho (PSD): — Sr. Deputado Vidigal Amaro, devo começar por lhe dizer que as minhas lágrimas não são «lágrimas de crocodilo». Serão antes lágrimas do povo que sofre, que sempre tem sofrido e que procura encontrar melhores condições de vida. E quer eu próprio, quer o meu partido, quer esta coligação temos procurado, como outros já procuraram antes, que as condições se vão modificando passo a passo.

Dei um exemplo de como os autarcas do meu distrito se propõem resolver algumas das carências, mas não tenho dúvidas nenhuma de que a solidariedade entre todos os portugueses, entre as regiões hoje já mais avançadas, com melhores condições, contribuem, através dessa solidariedade, para que as dificuldades possam ser ultrapassadas. É porque, embora reconhecendo que aprovai um Plano e um Orçamento do Estado que o Governo aqui nos apresentou, sabia

à partida das dificuldades em que esse mesmo Orçamento se traduzia, das carências e dificuldades que o Plano nos apresentava, mas também sabia que dificuldades tínhamos e de onde elas partiam.

O Sr. Deputado não pode esquecer que muito daquilo que acontece hoje em Portugal é efeito da demagogia que muita gente — e sobretudo vocês — tem feito.

Aplausos do PSD.

Risos do PCP.

Algumas das carências por mim apontadas, alguma coisa daquilo que não se fez no distrito de Viana do Castelo foi por dificuldades criadas por pessoas ligadas ao vosso partido que impediram que o ensino técnico-profissional avançasse já este ano naquele distrito. Também isto o Sr. Deputado deve saber. Por isso mesmo não deixo de dizer aquilo que disse e por ser deputado da maioria não me cumpre vir aqui trazer louvas minhas ao Governo mas antes dizer o que está mal, porque é disso que temos de falar; não importa dizer o que foi feito de positivo porque para o reconhecer existem as populações. Compete-nos dizer o que está mal, tentar melhorar, modificar sem nos escondermos, por isso muitas vezes, como agora, a criticarmos o Governo, mas é uma crítica no sentido de ajudar a construir, a melhorar.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vidigal Amaro para um protesto.

O Sr. Vidigal Amaro (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: o Sr. Deputado Roleira Marinho remete a crise para 1974 e 1975. Digo-lhe que a responsabilidade que há aí concerne à abertura das escolas para aqueles milhares e milhares de alunos que não tinham direito a elas. Nisso tivemos responsabilidade. Na democratização do ensino, na saúde para todos, aí temos uma responsabilidade directa que foi a de pôr milhares e milhares de alunos que não tinham acesso à escola a passar a tê-lo; é dar ensino a todas populações. Essa é uma responsabilização desta bancada. Agora, o Sr. Deputado vir aqui assim dizer que somos responsáveis pelo que a AD não fez e pelo que este Governo não está a fazer, isso com franqueza não é correcto.

Quando o Sr. Deputado fala na solidariedade das autarquias, digo-lhe que o senhor também aprovou o mesmo Orçamento de Estado que cortou milhões de contos a essas autarquias. Os autarcas da sua região têm essa consciência e sabem que não são as autarquias que podem fazer, com o dinheiro deste Orçamento de Estado, as reformas e as melhorias que as populações carecem. Os autarcas, esses sim, conhecem bem as realidades e sabem bem os milhões de contos que este Governo, através de uma falsa aplicação da Lei das Finanças Locais, não transferiu para a autarquia e que lhes tinham sido atribuídos. Nisso é que o Sr. Deputado é directamente responsável, pois nessa altura é que o Sr. Deputado deveria ter dito que o Or-

camento devia ser mais bem feito, que o PIDDAC devia ter mais verbas, e não vir agora dizer que as obras não se podem fazer e que o Sr. Deputado tem a consciência de que não se vão realizar neste ano, porque não há dinheiro, porque o Orçamento do Estado não contempla tais verbas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Roleira Marinho.

O Sr. Roleira Marinho (PSD): — Sr. Deputado Vidigal Amaro, quanto ao sector da saúde os Deputados do PSD pelo distrito de Viana do Castelo oportunamente aqui farão também uma intervenção, como a que hoje fiz relativamente às escolas. Quanto à construção escolar e à acção que o PCP terá tido ou não nos Governos, posso dizer-lhe — e basta consultar as estatísticas — que houve um aumento de cerca de 80 % no lançamento e construção de novas escolas durante os Governos da AD, e não durante os Governos do PCP.

Vozes do PSD e do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Quero dizer ao Sr. Deputado que quanto às autarquias da minha região elas têm dado a resposta ao PCP, por isso nunca escolheram autarcas do seu partido para dirigirem qualquer câmara municipal. Tem aí a resposta ao que apontou e não procure agora falar em nome dos autarcas do distrito de Viana do Castelo cujas autarquias não escolheram, não escolhem e por certo continuarão a não escolher o PCP para as governar.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Helena Cidade Moura.

A Sr.^a Helena Cidade Moura (MDP/CDE): — É extremamente agradável para pessoas que se interessem por educação ver a sensibilização de um autarca e de um deputado a problemas tão prementes como aqueles que se vivem na sua região. Penso que o Sr. Deputado fez uma síntese extremamente clara e afectiva também — porque os problemas da educação têm que se ver também pela afectividade porque estão ligados à essência da própria vida do País — e por esse motivo penso que merece os aplausos desta Câmara.

Em todo o caso, e como pode calcular, não me sento na bancada do PSD nem temos ministros da Educação da responsabilidade do nosso partido.

O Sr. António Lacerda (PSD): — Graças a Deus!

A Oradora: — Os senhores deram cobertura — crítica, de qualquer forma — durante 3 anos a um ministro do PSD e estão neste momento a dar cobertura a um outro ministro que pertence igualmente ao PSD.

Não me parece que seja possível de forma nenhuma dividir-se as situações locais da política global. E o Sr. Deputado é suficientemente honesto, pelo conhecimento que tenho do seu trabalho nesta Assembleia, para saber se o Orçamento do Estado desprezou exactamente aquela fatia onde é possível a igualdade de

oportunidades, onde é possível criar-se um país democrata, generalizar o ensino, para dar — inclusivamente pela força desta Assembleia — o dinheiro que faça face aos problemas que se colocam depois do nono ano de escolaridade obrigatória e que são problemas de recessão económica, de dificuldade de emprego, problemas esses que podem ter uma coloração negativa.

Para além disso, assistiu também, com certeza, às enormes confusões que o Sr. Ministro da Educação sistematicamente fez entre jardins-de-infância e educação pré-escolar. É evidente que ninguém acredita que estas confusões sejam de ordem intelectual pura, são antes expressas confissões de ordem política. Parece-me que o seu partido — e é bom que essas pessoas tenham a consciência disso — tomou um caminho, no que respeita à educação, exactamente contrário ao da solução dos problemas que o Sr. Deputado levantou e que é o caminho de piorar este tipo de problemas que afectam todas as pessoas que têm sensibilidade para com as populações deste país.

O Sr. Presidente: — Há ainda mais alguns Srs. Deputados inscritos para pedidos de esclarecimento. Deseja o Sr. Deputado Roleira Marinho responder imediatamente ao pedido de esclarecimento agora feito?

O Sr. Roleira Marinho (PSD): — Sr. Presidente, já que estabeleci a exceção para o Sr. Deputado Vidigal Amaro, pretendo responder a cada um dos Srs. Deputados de *per si*.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Roleira Marinho (PSD): — Queria agradecer à Sr.^a Deputada Helena Cidade Moura o facto de ter concordado comigo e de também reflectir sobre estes problemas importantíssimos da educação no nosso país.

Comungo de algumas preocupações que a Sr.^a Deputada acabou de apresentar, mas a minha intervenção no fundo situa-se mais no campo das infra-estruturas do ensino, das escolas, dos equipamentos, embora reconheça que não pode ser dissociada uma coisa da outra; por isso mesmo as questões relativas ao Orçamento do Estado e nomeadamente às do Ministério da Educação são um aspecto global do Orçamento, na certeza de que a filosofia do Governo não é de prejudicar as populações, mas no sentido de as servir. Quanto às dotações orçamentais, estou pessoalmente convencido de que o Governo terá feito o esforço até onde pôde, mas na minha intervenção não deixei de focar que, se necessário e se for possível — fazendo realmente um apelo para que seja possível —, se faça um plano de emergência de escolas neste país, se dê o apoio que as populações merecem e precisam.

O interior do nosso país vive abandonado, as pessoas do interior precisam que olhem por elas. Muitas coisas se fazem que não terão prioridade e as escolas devem ser aquelas que devem primeiro merecer apoio.

Já agora, Sr.^a Deputada, permita que lhe dê a informação de que num concelho dos mais interiores do meu distrito, exactamente o concelho de Ponte da Barca, a respectiva câmara municipal, no seu orçamento, instituiu para alunos carentes do seu concelho cinco

bolsas de estudo para alunos que frequentam o ensino superior e que não têm possibilidades. Foi assim no ano transacto e penso inscrevê-lo também este ano. É uma maneira de os autarcas agirem junto das suas populações, mostrando pelo menos a franqueza de as servirem de alma e coração, sem nenhuma demagogia, indo ao encontro daqueles que precisam. É um gesto que não teve a nível nacional a divulgação que merecia, por isso mesmo a intervenção de V. Ex.^a, Sr.^a Deputada, deu-me oportunidade de através desta Câmara dar a conhecer ao País este exemplo magnífico de uma câmara municipal lá bem no alto, lá bem nos contrafortes da serra da Peneda.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Abreu Lima.

O Sr. Abreu Lima (CDS): — Sr. Deputado Roleira Marinho, espero que não se cumpra aqui o adágio de que «os santos da casa não fazem milagres».

A intervenção de V. Ex.^a foi uma nota crítica às carências da educação e do ensino. Espero que a voz de V. Ex.^a neste anfiteatro chegue prestes e com força ao Sr. Ministro da Educação, que é do seu partido, para ver se ele é sensível à crítica, à nota de insuficiência, às incapacidades do nosso ensino, para que se não dê em relação a ele o mesmo que se deu ao anterior Ministro da Educação, que por acaso também era do seu partido.

Iniciou V. Ex.^a a sua análise, a sua ponderação na perspectiva da regionalização. E iniciou muito bem, pois realmente também há aqui um problema de fundo que tem a ver com a regionalização. Quero ter a coragem de lhe dizer que, numa análise concluída muito recentemente pela Comissão de Coordenação da Região Norte para o Vale do Lima, sobre os abandonos e as reprovações escolares, a situação concretamente das Câmaras de Viana do Castelo, Ponte de Lima, Ponte da Barca e Arcos de Valdevez é de estarrecer. As conclusões a que chega a referida Comissão são de que neste momento 30 % da população é analfabeto; na primeira fase, 1.^a e 2.^a classe, 40 % dos alunos reprovam; na segunda fase as reprovações rondam a mesma percentagem; nos 6 anos do ensino obrigatório, 70 % da população estudantil abandona o ensino; 90 % a 99 % do corpo docente destes 6 anos não é da população do Vale do Lima.

Pergunto: onde param os professores do ensino obrigatório do Vale do Lima? Por que é que isto acontece? Será porque a população do Vale do Lima não tem capacidade de aprender o pouco que se ensina?

Será que os programas são insuficientes? Será que os professores não são competentes? Continuaremos nesta situação?

Oxalá o Sr. Ministro da Educação seja sensível a isto.

Como o Sr. Deputado falou da regionalização, ponho-lhe ainda outro problema: para regionalizar e descentralizar atribuiu-se às câmaras municipais a obrigação de tratar dos transportes e da acção social escolar a partir de Outubro, à custa das receitas municipais, receitas essas que foram aqui detectadas numa das últimas sessões da Assembleia como sendo as próprias receitas dos 51,5 milhões de contos. Mas só aqueles custam 1 milhão de contos, Sr. Deputado. Como vou eu resolver os problemas dos transportes, se de todo o Orçamento já esgotou tudo quanto foi

distribuído antes dos 51,5 milhões de contos pelas distribuições que deu o Ministério do Interior?

No caso de Arcos de Valdevez, por exemplo, que citou e bem, os transportes custam 18 000 contos por ano; só 467 contos é que são gastos em transportes colectivos, carreiras públicas, e o resto são círculos especiais. Quando não é dada às câmaras — e isso é que é descentralizar — a faculdade de controlar e de atribuir os alvarás dos transportes públicos, como vão os municípios tratar desse problema? Continuando a delapidar o dinheiro público pela forma como tem sido delapidado até aqui nos transportes colectivos? Quer dizer, começou-se a descentralizar mal e não se deram aos municípios, às autarquias, os meios e os instrumentos necessários para poder controlar os dinheiros e os gastos públicos nos transportes e na acção social escolar.

O que lhe quero perguntar, Sr. Deputado, é se também acha que isto é um problema fundamental para efeitos de descentralização.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Roleira Marinho para responder.

O Sr. Roleira Marinho (PSD): — Sr. Deputado Abreu Lima, acompanhámos juntos, desde há muito tempo e por diversas vezes empenhados no mesmo barco, estes problemas.

A voz de V. Ex.^a, também como autarca, também como Presidente de Câmara, é também uma voz que se juntou ao eco daquilo que eu disse e portanto deu mais força à intervenção que acabei de fazer no sentido de que as carências do nosso distrito e também as carências do distrito do concelho de V. Ex.^a possam vir a merecer da parte do Governo, da parte de quem compete decidir, a atenção necessária para que possamos ultrapassar as dificuldades.

Nomeadamente naquilo que referiu sobre Arcos de Valdevez e que V. Ex.^a não quis referir em relação ao seu concelho de Ponte de Lima, mas podê-lo-ia ter feito, porque as mesmas carências, as mesmas dificuldades, as mesmas necessidades orçamentais para ultrapassar o problema dos transportes escolares são iguais, tenho, como V. Ex.^a, a noção de que será muito difícil a câmaras municipais do interior do distrito e a concelhos grandes como são os de Ponte de Lima, Arcos de Valdevez, Monção, Melgaço, afinal de contas como são quase todos, poderem, com os orçamentos actuais, com as dotações de que as câmaras dispõem, ultrapassar nesta fase esse aspecto fundamental dos transportes. Procuraremos, por nós, sensibilizar as pessoas responsáveis para que levem em conta este facto importante, para que possamos unir esforços no sentido de arranjar maneira de ultrapassar essas mesmas dificuldades.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.^a Deputada Luísa Cachado.

A Sr.^a Luísa Cachado (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Antes de iniciar a minha intervenção, gostaria de fazer uma pequena referência à intervenção do Sr. Deputado Roleira Marinho, pois ela suscitou-nos algumas dúvidas.

Então o Partido Social Democrata já não faz parte da coligação? O PSD já não está no Governo? O PSD já não é poder? O que é que está a acontecer?

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Isso é uma questão metafísica.

Risos.

A Oradora: — A educação não é uma questão metafísica, mas sim uma questão demasiado real e palpável, porque a degradação e a carência são insustentáveis e evidentes, Sr. Deputado!

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em 1984 é o nosso país o que mantém ainda a mais baixa taxa de escolarização na Europa; 23 % da população maior de 15 anos é literalmente analfabeto. Não são efectivamente questões metafísicas.

A este panorama perfeitamente caótico este Governo e a sua equipa ministerial respondem com uma política autoritária, incompetente e de contenção orçamental.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Mais de 2 milhões de estudantes, mais de 100 000 professores e perto de 4 milhões de pais e encarregados de educação são atingidos, diariamente, por uma política que, quer por acção, quer por omissão, se salda por um rotundo fracasso.

Os professores vêm degradar-se progressiva e rapidamente a sua situação salarial.

Dia sim, dia sim, os deputados comunistas, provavelmente os deputados da maioria também, recebem alunos, professores, encarregados de educação, que solicitam a nossa intervenção para resolver problemas de superlotação de escolas, de escolas que continuam fechadas e não se sabe quando abrem, de bibliotecas e instalações gimno-desportivas que se extinguem — são já mesmo uma espécie em extinção —, de pátios de recreio subitamente invadidos por enormes pavilhões pré-fabricados, de escolas inacabadas mas já atempadamente inauguradas e até com placa, para evitar problemas de direito de autor.

O abandono e o insucesso escolares atingem índices nunca conhecidos. A escola não é para a maioria dos professores e dos alunos um lugar onde se goste de estar e trabalhar, mas de frustração, de insegurança e de desmotivação.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Fora da escola os jovens assistem à agudização das dificuldades económicas dos agregados familiares. Cada vez mais as possibilidades de progressão dos estudos são privilégios de alguns e sonho inatingível de outros. Cada vez mais estudar é um sacrifício para o parco vencimento, quando existe, das famílias portuguesas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Incapaz de remendar os buracos da coligação e o tecido esfarrapado do poder, incapaz de esconder os objectivos destruidores da sua actuação, este Governo tem também no Ministro da Educação um excelente exemplo de como se batem os records da incompetência.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — No ensino pré-primário é evidente o desinteresse, o boicote e a falta de vontade política.

Por um lado, o Ministro afirma, sem rodeios, o não empenhamento neste sector, contando com o desemprego feminino, como mal necessário, para resolver os problemas do pré-primário. Por outro, assiste-se a uma enorme proliferação dos autodenominados jardins-de-infância clandestinos, funcionando sem o mínimo de condições, sem que o Governo intervenha, responsabilize, crie alternativas.

No ensino primário, os professores já faltam. As escolas do magistério primário foram encerrando sem contrapartidas, produzindo uma descoordenação total entre fluxos de saída e de entrada de professores primários.

No entanto, isto não constitui incómodo nem para o Governo, nem para a maioria que o apoia, ocupados que se encontram provavelmente nas estruturas metafísicas da educação e na procura de processos de penalização para as crianças que, de barriga vazia e de cabeça cansada, não obtenham aproveitamento escolar.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — É um escândalo!

A Oradora: — Esta actuação é bem significativa das concepções que definem este Governo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, em 1984, num país de Abril e depois do 25 de Abril de 1974, o Governo Mário Soares/Mota Pinto pretende transformar professores em cobradores de multas, polícias em caçadores de crianças, sancionar os que têm fome, legalizar o analfabetismo. Tudo isto em nome da democracia.

Aplausos do PCP.

No ensino primário particular 65% dos professores não possuem habilitação própria. Daí que encontremos alguns com mais de 80 anos a exercer a sua profissão por não poderem sujeitar-se às pensões de reforma e de miséria que os aguardam depois de uma vida inteira de trabalho. E isto, Srs. Deputados da maioria, Sr. Deputado Roleira Marinho, não é um problema de Viana do Castelo, mas sim de todo o país e muito concretamente da capital.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — E no ensino especial? Será que as coisas caminham melhor?

Face ao corte de verbas, não é possível manter a insuficiente resposta que era dada às crianças deficientes integradas ou não no ensino dito «normal», não especial. São cerca de 14 000 as crianças que são apoiadas, embora se calcule, e dizem as estatísticas oficiais, em cerca de um milhão as que necessitam desse apoio.

Por que não regulamenta o Governo a Lei n.º 66/79?

A Lei n.º 66/79, do ensino especial, foi apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista e aprovada nesta Assembleia e serviu como cartaz publicitário e eleitoral. Agora Governo, em vez de, finalmente, fazer regulamentar a lei até agora boicotada pela AD, o Partido Socialista capitula e dispõe-se mesmo a proceder à sua revisão. Em 1979 uma proposta de lei vinda da AD, antítese da lei aprovada, foi rejeitada por esta Assembleia.

Que revisão se propõe fazer o Partido Socialista? Como conciliar o inconciliável? Que capitulações?

No ensino preparatório e secundário a situação não é melhor.

Neste momento prepara-se uma política de mão-de-obra barata com a interrupção/suspensão, sem alternativa, da formação em exercício. A solução que o Ministério da Educação adianta é pois uma ameaça à profissionalização, mas também um rude golpe na satisfação das necessidades do sistema educativo em termos dos professores profissionalizados.

A solução preconizada pelo Ministério, a serposta em prática, significaria o desemprego para milhares de professores, significaria o desperdiçar de um número elevado de formadores, a quem restaria pura e simplesmente o regresso às escolas, sem qualquer tarefa senão a de dar aulas, desprezando-se assim o capital de experiência de que são detentores.

Que país tão rico este!

Não se perde tempo a moldar o fato ao corpo do dono, porque está largo ou apertado, põe-se de lado e compra-se outro.

Vozes do PCP: — É incrível!

A Oradora: — Mas também além-fronteiras a carta de recomendação deste Ministério já sem mistério não melhora.

É escandaloso, é uma vergonha, o que se passa com a revisão dos salários dos professores portugueses que, na Europa, trabalham junto das comunidades emigradas.

Os seus salários deveriam ter sido, conforme estipula a própria lei, revistos em Janeiro de 1983, visto que a anterior revisão se verificara em 1981. A violação por parte do Governo faz com que, por exemplo, em França, alguns professores vivam já abaixo das condições mínimas de subsistência, pois o seu salário se encontra ao nível, ou mesmo inferior em alguns casos, do salário mínimo francês.

Vozes do PCP: — Que vergonha!

A Oradora: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Finalmente algumas questões sobre a formação profissional dos jovens. É conhecida a nossa posição relativamente a esta matéria. Dada a sua importância, mereceu da nossa parte uma análise circunstanciada na proposta de lei de bases do sistema educativo que apresentámos a esta Assembleia.

Daí que o aparecimento do Despacho Normativo n.º 194-A/83, de 21 de Outubro, numa altura em que os jovens, principalmente, enfrentam o desemprego, confrontados com a inutilidade dos 12 anos de escolaridade, incapazes de assegurarem quer a entrada no ensino superior, quer a obtenção de um posto de trabalho, é pelo menos uma operação conduzida sem o menor respeito por aqueles que visa iludir.

Em primeiro lugar, o ensino técnico-profissional não foi relançado, mas apenas alargado à confusão de cursos existentes e multiplicados os gastos.

Existe nas escolas uma pluralidade de cursos técnicos, alguns deles coincidentes, aos quais se irão justapor os cursos agora criados com iguais objectivos, currículos similares leccionados pelos mesmos professores, com idênticos recursos, todos eles igualmente votados ao fracasso, porque não foram resolvidas as questões de fundo.

Em segundo lugar, os cursos previstos não se traduzem em formação profissional dos jovens nem lhes conferirão qualificações válidas para o emprego, aliás perfeitamente problemático. Sem um levantamento da realidade sócio-económica, cultural e escolar do País e o conhecimento da evolução tecnológica e dos meios humanos e materiais e sem que este trabalho tenha uma participação efectiva de todos aqueles que conhecem a realidade escolar, profissional e regional — e tal não aconteceu —, estes cursos serão apenas uns que se juntam a outros já em funcionamento, contribuindo para aumentar a confusão do nosso sistema escolar e a sua falta de rendabilidade.

Finalmente, as garantias de acesso ao ensino superior mais não são do que um engodo para atrair os jovens.

Trata-se de cursos destinados a formar profissionais qualificados de nível intermédio, como consta no despacho normativo, ou de os formar para o ingresso no ensino superior? Nesse caso, para que serve a via de ensino no 12.º ano? De duas uma, ou estão a ser enganados os cerca de 40 000 alunos que frequentam esta via no 12.º ano, formalmente estruturada para o ingresso no ensino superior, ou irão ser enganados os cerca de 600 alunos envolvidos pela experiência do despacho normativo do ensino técnico-profissional.

Melhor seria que o Governo, o Ministério da Educação procurasse uma gestão mais racional dos poucos recursos disponíveis, dando um apoio efectivo ao trabalho nas escolas, preocupando-se com a formação dos professores, sem a qual não será possível fazer formação nem geral, nem específica, nem profissional, avaliando as experiências em curso, para de modo seguro as dotar dos meios indispensáveis, a fim de evitar novos erros, colocando em causa a continuidade de todo um processo de ensino/aprendizagem.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O caótico e degradado painel da educação não é, como alguns já pretendem, uma nuvem negra num céu azul. A megalomania do Ministro Seabra e da sua equipa mantém-se ainda escandalosamente à frente dos destinos da educação. Tudo vai mal neste Governo e a educação não é exceção, é regra.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Também no Ministério da Educação o Governo PS/PSD está muito mais interessado em resolver as tricas insolúveis da coligação que os reais problemas da educação e do ensino em Portugal.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. António Lacerda (PSD): — Não apoiado!

A Oradora: — Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a certeza é uma só: peça a peça o Governo PS/PSD desagrega-se à evidência e cai no vacuo da sua própria política, da sua própria actuação. É só esperar.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, inscreveram-se os Srs. Deputados Rocheira Marinho e Lemos Damião. Contudo, como já terminou o período de antes da ordem do dia, estes Srs. Deputados ficarão inscritos para a próxima reunião.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, por consenso dos grupos parlamentares, o primeiro ponto da ordem do dia, ou seja, a discussão e votação da Resolução n.º 16/III (PCP), ficará transferida para o período da ordem do dia da próxima sessão.

Sendo assim, vamos passar à continuação da discussão e votação da proposta de lei n.º 49/III.

A Mesa informa-me de que há uma dúvida sobre quem deve usar da palavra, porque em primeiro lugar está inscrito o Sr. Deputado Marcelo Custo e em seguida o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho. Ora, a dúvida surge na medida em que o último orador da sessão anterior foi o Sr. Deputado Roque Lino, do PS, e tem-se procurado que haja sempre uma alternância nas intervenções dos oradores dos diferentes partidos.

Porém, em meu entender, essa alternância justifica-se nas intervenções produzidas no mesmo dia, mas visto este ponto ter passado para outro dia creio que se deve seguir a ordem das inscrições.

Há algumas objecções a esta interpretação?

Pausa.

Visto não haver, tem a palavra o Sr. Deputado Marcelo Curto.

Entretanto, tomaram assento na bancada do Governo o Sr. Ministro da Justiça (Rui Machete) e o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares (Armando Lopes).

O Sr. Marcelo Curto (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: A autorização para legislar acerca do «mandato judicial» ou, mais claramente, sobre o que se tem denominado «Estatuto dos Advogados» exige que algumas considerações e reflexões de fundo sejam feitas nesta Câmara por quem, como eu, exerce o mandato judicial como advogado há quase 20 anos.

E julgo necessário desde já esclarecer aqui, como deputado, que é precisamente a minha qualidade de profissional do foro que me impõe encarar esta tarefa ao arreio da campanha insidiosa que tenta inibir os deputados que são profissionalmente advogados de exprimir frontalmente a sua opinião sobre o Estatuto dos Advogados porque estariam a defender-se em causa própria; pelo contrário, segundo penso, é um dever para eles contribuir para a melhoria da qualidade da sua profissão e da justiça administrada nos tribunais e se calassem a sua posição estariam a renunciar ao mandato popular de que estão investidos e a alimentar porventura especulações infundadas.

Julgo necessário também afirmar que não ponho em causa a legitimidade e a utilidade de o Governo querer legislar nesta matéria, pois a co-responsabilização colectiva na administração da justiça, no aperfeiçoamento das instituições da Administração Pública e na defesa e afirmação dos direitos humanos fundamentais excede em muito o mero âmbito de regulamentação dos direitos e deveres de uma profissão ou da orgânica de uma associação profissional e prende-se e influencia a própria função das instituições públicas e dos órgãos de soberania.

Deste modo, pretender que a classe profissional dos advogados crie as suas próprias normas reguladoras, ignorando ou minimizando o interesse e a legitimidade do Estado em fixar o normativo regulador da associação dos advogados, embora respeitando a vontade e os direitos destes, é algo que não podemos aceitar e está, pois, fora dos nossos propósitos.

Outra questão é a de saber se não seria desejável que a matéria em discussão fosse tratada através de projecto de lei e debatida nesta Assembleia. Ou ainda, se podemos considerar que os problemas do exercício do mandato judicial e do estatuto dos advogados está discutido com amplitude e profundidade necessárias, nomeadamente entre os advogados e na sua Ordem.

As duas questões estão, quanto a mim, intimamente ligadas, sendo que a segunda condiciona a primeira, ou seja: o debate amplo, profundo e exaustivo da matéria em discussão, pelos advogados, tornaria indiferente entregar a elaboração do texto legal ao Governo ou ao Parlamento, já que o normativo final decerto consagraria as soluções antecipadamente debatidas no âmbito da classe. Ora, é possível que um dos «defeitos» da democracia seja a exigência de discussão e de participação dos interessados na elaboração das decisões que lhes dizem respeito. Esse desiderato, em minha opinião, não foi realizado, em termos de discussão alargada, pública e profunda entre os advogados e através da Ordem, e não são as contribuições escritas e as reuniões de algumas dezenas de advogados que podem justificar a opinião contrária.

E por isso o texto anexo à proposta de autorização legislativa pelo Governo apresenta imperfeições, consagra soluções que exigem grandes alterações e contém lacunas graves que importa colmatar e que melhor seriam preenchidas se o texto tivesse sido submetido à discussão ampla e profunda que se referiu.

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Muito bem!

O Orador: — A sua apresentação no Governo ou no Parlamento impõe, quanto a mim, o mesmo trabalho de reformulação e aperfeiçoamento, ao qual, espero, o Governo não se furtará se a proposta de autorização for aprovada.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Não teria sentido, nem tem cabimento nesta discussão, mesmo em sede de generalidade, apresentar agora e aqui propostas que, porventura, se nos afigurassem adequadas ao aperfeiçoamento do articulado que nos foi apresentado sobre a matéria.

Não corresponderia, porém, à exigência que a mim próprio fiz no início desta intervenção nem seria coerente com a minha actuação política se não apresentasse ao Governo, e sobretudo ao Sr. Ministro da Justiça, o meu ponto de vista sobre algumas das lacunas e imperfeições graves de que padece o normativo que nos foi facultado, até para que corresponda aos princípios e objectivos queridos pelo Governo e enunciados no articulado da proposta de autorização.

Devo dizer em primeiro lugar que não vou exprimir opiniões meramente pessoais, mas sim e em muitos casos posições de alguns advogados que, comigo, e há vários anos se têm debruçado sobre os problemas da administração da justiça e da sua Ordem e que não se demitem nem se demitirão, no futuro, de levar

à sua associação, a Ordem dos Advogados, a sua intervenção persistente e positiva no sentido da renovação democrática da Ordem e do aperfeiçoamento constante das instituições jurídicas.

Isto dito, passarei à apresentação sintética das contribuições que entendemos dar na matéria.

Desde logo defendo que o estatuto dos advogados deve dar expressão institucional à responsabilização dos advogados pela qualidade da justiça administrada nos tribunais e pelo funcionamento de toda a Administração Pública, não só no que toca aos registos, notariado e administração fiscal, mas em todos os sectores da administração em que se exerce a actividade do mandatário judicial.

Os advogados, através da sua Ordem, não podem também ser alheios à criação de um eficaz sistema de acesso ao direito, pois que há largos estratos da população que não podem recorrer aos serviços de um advogado, a não ser através do regime da assistência judiciária, extremamente precário, não organizado e de que resulta uma deficiente e gratuita intervenção do advogado nas piores condições possíveis. Neste sistema, interesses legítimos e direitos fundamentais são, muitas vezes, postergados, porque não existe ou não é eficiente a intervenção do advogado.

Não está ainda prevista na proposta a intervenção da Ordem no aperfeiçoamento das instituições jurídicas e a sua preocupação quase exclusiva contra-se no seu funcionamento como instrumento regulador e disciplinador da profissão, não bastando para aquele objectivo as atribuições (que deviam ser direitos) previstas, por exemplo, nas alíneas a), g) e h) do artigo 3.º da proposta.

Daqui que se torne necessária a reestruturação orgânica da Ordem, porventura através da criação de órgãos vocacionados para aquela função intervadora. Neste sentido, representaria um enriquecimento considerável a adopção da representação proporcional nas eleições para alguns órgãos (a criar ou já existentes: por exemplo, no conselho superior e num congresso com competência definidora das grandes linhas de actuação da Ordem), tanto mais que isso corresponderia à consagração de um princípio constitucional na eleição de órgãos de soberania e da administração pública, fundamental na nossa democracia política.

Por outro lado, a reestruturação orgânica deveria tentar reequilibrar os poderes e competências dos diversos órgãos da Ordem, nomeadamente através do reequilíbrio dos poderes do bastonário e do conselho geral com os de outros órgãos, em particular com o congresso, que deveria passar a ser o órgão máximo definidor das grandes orientações da Ordem quer na sua acção externa, quer na interna, uma vez assegurada a sua representatividade democrática pelos delegados eleitos pelos advogados.

No que respeita ao exercício da profissão, necessário se torna, por um lado, moderar a feição, a nosso ver demasiado aristocrática do advogado e, por outro lado, encarar, discutir e encontrar soluções desinibidas para as novas situações criadas pela proliferação de contratos que só aparentemente são incompatíveis com o exercício livre da profissão. Na verdade, a vida actual modificou, social e economicamente, a função tradicional do advogado desde a sua vinculação a contratos de prestação de serviços e de assessoria, até à prestação de consultas em associações, empresas e sindicatos

que facilmente se inculca ser incompatíveis com as condições tradicionais do exercício da advocacia. Ora, a necessidade de encontrar uma base remuneratória certa, conduz, sobretudo os advogados jovens, a aceitar contratos de prestação de serviços que os podem aproximar das incompatibilidades tradicionais. É, porém, indispensável verificar, antes do mais, se a frequente dependência económica desses profissionais não é, afinal, condição necessária para a sua independência real no exercício concreto da profissão e se, no fim de contas, lhes está ou não garantido o direito (que é um dever em certos casos) de recusar o patrocínio a toda a causa que não considerem justa, condição suficiente para se concluir pela independência do advogado, que não será pois impedida pelo tipo de contrato a que se acha vinculado.

É, aliás, esta exigência de independência que impõe a consideração de problemas como os de tabelas mínimas de honorários ou os de estabilidade e segurança dos advogados nos contratos de avença que deveriam ser incluídos no estatuto a elaborar.

De igual modo, problemas delicados como o das incompatibilidades (que exige que não se impeça o exercício cumulativo de certas actividades não jurídicas, pois são elas que possibilitam o acesso à advocacia), como os da protecção decente do advogado na invalidez e na velhice, que não pode continuar nos termos em que tal protecção é assegurada, abaixo do salário mínimo nacional, como os do acesso aos meios de comunicação social. Neste ponto e embora me arrisque a arrostar com os raios dos anátemas e das heresias, julgo legítimo perguntar se há, realmente, razões válidas que permitam eximir as sentenças dos tribunais e em geral os actos judiciais que não ponham em causa a segurança pública, à crítica e ao exame da opinião pública!

Será ainda defensável a proibição de o advogado se associar com profissionais não juristas para a prestação de serviços que representam a conjugação de contributos interdisciplinares? Ou a de o advogado se associar com os seus colaboradores técnicos e burocráticos no seu escritório?

O estágio e a formação profissional deverão manter a sua forma actual praticamente destituída de valor substancial, não diversificada e sem apontar para qualquer especialização, hoje cada vez mais necessária?

Por último, a sociedade de advogados deverá continuar a ser uma fórmula vazia e sem interesse, nomeadamente no que respeita ao seu conteúdo de pessoa colectiva e aos seus efeitos fiscais?

Do que se disse e do que se teve de resumir, a maior parte das vezes em enunciados de problemas, é forçoso concluir que o estatuto dos advogados que o Governo decreto vai ser autorizado a elaborar terá de ser, em futuro próximo, objecto de discussão e análise exaustiva em congresso de advogados, que é cada vez mais urgente realizar. Daqui resulta atribuir ao estatuto, cuja elaboração o Governo vai formalizar, as características de normativo sem dúvida útil mas também experimental entre outros aspectos, na estrutura orgânica da Ordem dos Advogados, na sua designação e na função de interesse público que é urgente repensar, para dignificação da justiça e da profissão de advogado.

Aplausos do PS, do PSD e da ASDI.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, antes de continuarmos gostaria de informar a Câmara de que se encontra na tribuna do corpo diplomático o Sr. Deputado Federal do Brasil, Joseh Lourenço, que está de visita ao nosso país.

Aplausos gerais.

Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Deputado Marcelo Curto, a intervenção que acabou de fazer constitui um contributo positivo para o debate que tem vindo a decorrer, e, justamente por isso, gostaria de lhe colocar duas questões muito concretas.

A primeira delas está relacionada com a autonomia estatutária de associações públicas com as características de uma Ordem como é a Ordem dos Advogados. Assim, gostaria de saber se, de acordo com o seu ponto de vista, o consagrarse um tal princípio seria enfraquecer os poderes públicos e a tutela do Estado a que faz alusão, ou se, pelo contrário, não entende que é perfeitamente coerente com a regra constitucional e com a leitura que dela se deve fazer que a outorga de poderes públicos por parte do Estado não deve enfraquecer o carácter privado e associativo de uma Ordem, como a que é objecto desta discussão, e, nessa medida, cometer aos advogados, e só a eles, a elaboração dos seus estatutos através dos meios mais adequados e, desde logo, do congresso que referiu e que a minha bancada, em intervenções anteriores, também entendeu ser um meio idóneo e fundamental.

De tudo quanto o Sr. Deputado disse decorre a ideia, a meu ver correcta, de que o articulado que o Governo juntou ao seu pedido de autorização legislativa nos surge eivado de erros, de imperfeições, de insuficiências, de lacunas, de algumas soluções graves e atentatórias da própria dignidade dos advogados. Decorre ainda a ideia de que seriam necessários um estatuto e um texto inteiramente outros que não estes, pelo que a aprovação da autorização legislativa que nos está submetida seria muito menos uma atitude democraticamente correcta e muito mais, por parte dos deputados da maioria, a confrontação com um imperativo a que estes não poderiam furtar-se.

Ora, depois de tudo quanto afirmou, queria que o Sr. Deputado nos dissesse se entende ou não que este estatuto, tal e qual nos aparece toscanejado, é em si mesmo precário, insuficiente e mau — e se, nessa medida, não seria um melhor serviço prestado aos advogados portugueses não dar autorização legislativa ao Governo neste domínio e remeter para um momento ulterior, e após fundados debates, a elaboração dos estatutos dos advogados isto já na óptica da primeira questão que lhe coloquei.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Marcelo Curto, como há mais oradores inscritos para lhe formularem pedidos de esclarecimento, V. Ex.^a deseja responder já ou no fim?

O Sr. Marcelo Curto (PS): — No fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então, tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Deputado Marcelo Curto, ouvi com muito interesse a sua intervenção, na qual coloca algumas críticas a este projecto de estatutos para a Ordem dos Advogados e põe em causa algumas coisas importantes aí referidas.

Não sei se também V. Ex.^a estará inciso naquela asserção feita pelo Sr. Ministro da Justiça de que quem se opunha a este projecto de estatutos estaria a desestabilizar ou a politizar a Ordem. Contudo, passando por cima dessa questão, gostaria de lhe fazer dois pedidos de esclarecimento.

O primeiro refere-se àquilo que V. Ex.^a afirmou quanto à possibilidade de críticas às sentenças judiciais feitas por quem de algum modo acabou por intervir nessas sentenças, como é o caso dos advogados. E isto porque a sentença é ou deve ser um juízo de valor e uma decisão — fundamentalmente uma decisão — sobre questões que legitimamente são postas pelos advogados.

Assim, a questão que gostaria de lhe colocar era a de saber se isto não é, tal como tem vindo a ser até agora, uma *capitis diminutio* em relação aos advogados e a qualquer outro cidadão, já que parece que ninguém põe em causa que qualquer cidadão, através dos órgãos de comunicação social, pode pôr em causa as sentenças judiciais. Não entende o Sr. Deputado que esta proibição durante todo o julgamento até à sentença final, até ao recurso e, mesmo, posteriormente a esse — pois que a função crítica do advogado se deve exercer dentro do esquema judicial, isto é, através do recurso — pode ser uma visão demasiado clássica e corporativa da própria magistratura?

A outra questão que gostaria de colocar-lhe refere-se à representação proporcional. O Sr. Deputado disse entender que pelo menos para o Conselho Superior e para o Congresso scria talvez de admitir a representação proporcional e fundamentou, e bem, essa necessidade através do próprio preceito constitucional. No entanto gostaria que me dissesse porquê restringir esta representação proporcional apenas ao conselho superior e ao congresso e não a admitir em relação a outros órgãos colegiais da Ordem, como sejam o conselho geral e os conselhos distritais.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima, também para formular pedidos de esclarecimento.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Deputado Marcelo Curto, creio que não haverá nenhum advogado que ao ouvir a sua intervenção não mostrasse o seu acordo genérico por tudo aquilo quanto referiu. E isto porque tudo aquilo que V. Ex.^a disse é aquilo que cada advogado sente que está a corresponder às necessidades do momento. Tive até a sensação de que não estava aqui na Assembleia da República a ouvir uma intervenção política, mas sim num congresso da Ordem dos Advogados a ouvir uma tese com a qual concordaria perfeitamente. E o interessante é que na sua «tese» o Sr. Deputado não se referiu a nada daquilo que está no projecto que o Sr. Ministro se propõe publicar, o que mostra que efectivamente há aqui uma contradição. Quer dizer, os assuntos que interessam à classe não estão no projecto e aquilo que está no projecto, de uma maneira geral, não interessa à classe e é contra ela.

Portanto, por um lado, gostaria de o felicitar por o Sr. Deputado ter vindo aqui trazer uma palavra de bom senso e, por outro, de pedir ao Sr. Ministro da Justiça que tivesse em atenção as suas palavras de bom senso para não publicar um documento que é inútil, que pode ser prejudicial e que afinal não serve para coisa alguma.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o entender, tem a palavra o Sr. Deputado Marcelo Curto.

O Sr. Marcelo Curto (PS): — A primeira pergunta feita pelo Sr. Deputado José Manuel Mendes tem a ver com a autonomia estatutária das associações públicas. Perguntou-me concretamente se com essa autonomia não se enfraqueceriam os poderes públicos.

Penso que a questão que desde o início desta discussão o Partido Comunista Português tem posto, a da prioridade de aprovar a lei de bases das associações públicas e só depois legislar nessa matéria e o método de chegar a um estatuto dessas associações através da discussão por parte dos profissionais e portanto das associações, é uma questão que merece atenção. Julgo, no entanto, que devemos raciocinar e concluir em termos práticos.

Penso que é necessária uma lei quadro das associações públicas, mas nada impede que um estatuto de uma associação pública, como penso que deve ser a Ordem dos Advogados, seja reformulado, mesmo sem uma lei de base. Isto implica que da parte do Governo, que neste momento é o legislador desta associação, haja a preocupação de fazer coincidir as suas ideias sobre aquilo que deve ser uma lei quadro das associações públicas com o estatuto desta associação pública que é a Ordem dos Advogados.

Penso que essa deverá ser a preocupação do Governo e aproveito a oportunidade para dizer ao Sr. Ministro da Justiça que seria essa a minha preocupação se eu fosse Ministro da Justiça.

A metodologia usada pelo Governo é discutível, mas aceito-a desde que amanhã uma outra associação pública não venha a reger-se por princípios diferentes dos da associação pública Ordem dos Advogados.

Na minha opinião, há graves lacunas — e é no campo das lacunas que, na minha opinião, este estatuto dos advogados padece — e não propriamente um enfraquecimento dos poderes autónomos da própria associação. Citei o caso da sociedade dos advogados, que, como sabe, aparece no último artigo do projecto, remetendo para uma lei a publicar. Penso que esse aspecto deveria, desde já, ser regulamentado em termos diferentes da lei que actualmente rege a sociedade dos advogados.

Em relação ao articulado do Governo — acho que fui claro na minha intervenção — teria preferido que o Governo ou esta Assembleia se debruçassem sobre este assunto depois de ter havido um congresso dos advogados, congresso com o máximo de participação possível, e não que houvesse uma discussão através do envio de sugestões escritas e reuniões de algumas dezenas de advogados. Pensei que não estou a ser insidioso dizendo que foram dezenas, porque não atingiu as centenas o número de advogados que participou na discussão do estatuto, discussão essa que foi feita de uma forma desorganizada, quase que individualizada.

Isso explica que o Sr. Ministro da Justiça, na intervenção que aqui fez, tenha dito que o Governo estava aberto às alterações que fossem consideradas convenientes e de aceitar neste momento a discussão. Esta declaração do Governo, que considero positiva, não o exonera da falha principal, que é a de não ter havido uma discussão profunda, exaustiva e ampla num congresso de advogados.

Nada pode evitar essa discussão e por isso eu, no final da minha intervenção, disse que considero que o diploma é experimental, é um diploma que, necessariamente, vai padecer de uma doença fundamental, que é a de não estar suficientemente discutido entre os advogados na sua Ordem.

O Sr. Deputado António Taborda disse que quem se opõe a este estatuto estará a desestabilizar a Ordem. Isso é uma *boutade*, não merece que eu perca muito mais tempo com essa questão.

Penso que esta discussão e o seu prolongamento têm provocado algumas reacções de enfado por parte de muitas pessoas e eu desejo aqui declarar que se amanhã for discutido o estatuto de outros profissionais ou de outra associação, todos aqueles que se interessarem pelo assunto, assim como os profissionais que aqui estiverem como deputados, terão o direito de discutir exaustivamente o problema, principalmente por se tratar de um caso em que não houve na classe uma discussão prévia suficientemente alargada e exaustiva.

Neste momento, discute-se e critica-se o projecto. O Sr. Ministro da Justiça tem a larguezza de espírito necessária para considerar que são contribuições positivas aquelas críticas, algo aceradas, que o Partido Comunista aqui fez.

Quanto a qualquer crítica por parte dos advogados à sentença dos actos judiciais, penso que fui claro na minha intervenção quando disse que deve haver limites. Há uma artigo neste estatuto, que à pouco não citei, mas vou agora fazê-lo — esse artigo pode não ser grave, mas no fundo mantém uma tradição e deve ser reformulado —, que diz que nos processos que estão em discussão não pode haver qualquer comentário público por parte dos advogados.

Penso que fui claro quando disse que não se justifica que os actos dos tribunais estejam eximidos, em absoluto, à crítica da opinião pública e ao comentário dos advogados. Não estou, pois, de acordo, desde logo, com o disposto no artigo 72.º do projecto que vem junto ao pedido de autorização legislativa.

Relativamente à representação proporcional, devo confessar que não tenho ideias formadas com muita segurança. Pergunta-me porquê restringir a representação proporcional ao conselho superior e ao congresso. Penso que, desde já, isso é alguma coisa que não merece grande discussão. O conselho superior é um órgão de recurso disciplinar e o congresso é o órgão que dá as grandes orientações, pelo menos numa primeira aproximação, das funções do congresso. Admito que o congresso tivesse mais funções se pudéssemos projectar a sua função em discussão mais alargada na Ordem.

Pergunta-me também porquê não alargar a outros órgãos colegiais, como o conselho geral ou os conselhos distritais. Penso que ao conselho geral, que é um órgão executivo, não deve ser possível esse alargamento.

Em relação aos conselhos distritais, naquilo que se prende com a sua função disciplinar, penso que o Sr. Ministro da Justiça poderá encarar a possibilidade da representação proporcional de uma parte desses concelhos.

Mas tudo isto coloca um embaraço muito grande: é que não há neste momento possibilidade — e eu penso que o Sr. Ministro não irá fazer isso — de estar a fazer reformas muito radicais no estatuto, que não está suficientemente discutido, nem sequer suficientemente experimentado.

Numa primeira reforma do estatuto, penso que se deveria restringir a representação proporcional ao conselho superior e ao congresso. É evidente que não excluo que, no futuro e dentro da experimentalidade deste estatuto, se estenda a outros órgãos.

Ao Sr. Deputado Lino Lima, devo dizer-lhe que, na minha intervenção, me preocupei em apresentar aquilo que, quanto a mim, deve ser suprimento de lacunas do próprio estatuto. Não me preocupei em fazer crítica negativa e dizer que isto, aquilo e aquello está mal. É evidente que o Sr. Ministro da Justiça terá o bom senso necessário para ver que há críticas implícitas naquilo que tanto eu como outros dissémos e provavelmente outros irão dizer. Mas eu, em vez de fazer uma formulação negativa das críticas, preferi fazer uma formulação positiva e por isso não falei muito em aspectos específicos, que considero lacunas, omissões ou erros do próprio projecto do Ministério da Justiça.

Faço votos, Sr. Deputado Lino Lima, para que o Ministério da Justiça não publique *ipsis verbis* este estatuto que temos em mão.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Espero que o Sr. Ministro da Justiça publique um diploma — e faça justiça à qualidade e ao bom senso do Sr. Ministro — que, por melhor que seja, terá necessariamente que ser um diploma experimental mas que seja substancialmente melhor do que o que nos foi presente e que aqui apreciamos.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Justiça: A proximidade das eleições para os órgãos da Ordem dos Advogados estaria na base, ao que foi dito e redito, do pedido de urgência formulado para a proposta de lei de autorização legislativa n.º 49/III.

Esse pedido de urgência foi já votado, mas importa salientar ainda que, quem se bastou com a apontada razão, talvez tenha pretendido satisfazer, embora sem o conseguir, tanto aqueles que se batem por eleições só pelo novo figurino, como aqueles que as solicitam de imediato, com respeito pela lei que ao tempo delas vigorar.

É que o novo figurino dessas eleições surge, apesar da urgência requerida e obtida, de algum modo comprometido quanto ao tempo da sua execução, isto na medida em que o pedido de autorização legislativa em que se consubstancia a proposta de lei n.º 49/III é formulado em termos de apenas caducar 6 meses após a publicação da promulgação, pelo Presidente da República, o despacho desta Assembleia de aprovação daquela proposta de lei.

Tudo pode, assim, significar que ou o Governo ou é muito solítico na execução do pedido de autorização legislativa que lhe for concedido, possibilitando, com novas fórmulas, eleições com brevidade, ou protela — voluntária ou involuntariamente — a execução desse mesmo pedido, com uma de duas consequências: ou as eleições têm lugar de imediato, satisfazendo os que sobreponem a celeridade delas à mutação da sua regulamentação, ou as mesmas são proteladas no tempo, à espera de nova legislação — que, no limite, poderá vir a entrar em vigor só dentro de 7 ou 8 meses —, o que, agradando a uns, desagrada a outros, e o que, ao fim e ao cabo, não permitirá ao Governo ficar, como lhe competiria, incólume às críticas, quiçá de todos.

Quanto a nós, a necessidade da revisão do título v do estatuto judiciário (e não capítulo v como na proposta de lei, por lapso, se diz repetidamente) só por razões substanciais pode justificar-se e as quais assentam, por um lado, no carácter obsoleto de muitas das suas disposições, tributárias de uma ordem jurídica inquinada pelos valores negativos do corporativismo, e, por outro, claramente inadequadas a correspondem aos anseios da digna classe dos advogados, anseios que, vindos de longa data, situaremos pelo menos em 1972, ano em que teve lugar o primeiro e único Congresso Nacional dos Advogados e no qual se distinguiram, como relatores dos inúmeros temas debatidos, advogados da estirpe de Vasco da Gama Fernandes, Francisco Sá Carneiro, Mário Raposo e Jorge Sampaio.

Na sociedade democrática que se tem vindo a construir desde o 25 de Abril e a que aspiravam a esmagadora maioria dos advogados deste país, como esse congresso reflectiu à evidência, há, pois, que dar sem tardança uma nova expressão legal ao estatuto da carreira e da profissão de advogado, por forma a adequá-lo às exigências éticas e profissionais de tão honrosa classe profissional e aos imperativos constitucionais e legais que nos regem.

As razões apontadas somamos uma outra, de não menos importância.

Pela Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro, foram constitucionalizadas as associações públicas, dissipando-se por essa forma as dúvidas que sobre a Ordem dos Advogados chegaram a impender quanto à sua natureza e ao regime legal a que deve subordinar-se a sua existência e funcionamento, o que aponta também para de imediato, e agora com maior segurança e clareza, se lhe definir o respectivo estatuto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Temos vindo a dar conta de razões que, em nosso critério, justificariam a revisão, com celeridade e com profundidade, do título v do velho estatuto judiciário.

Os sucessivos governos constitucionais, incluindo o actual, entenderam não levar aos respectivos programas de Governo qualquer referência ao Estatuto Judiciário na parte respeitante ao mandato judicial e ao Estatuto da Ordem dos Advogados, não expressando, assim, qualquer propósito de, por sua iniciativa, ser o mesmo revisto.

Face a tal omissão, dir-se-ia poder o actual Governo, com a iniciativa da proposta de lei em apreço, contabilizar a seu favor o mérito de obra que nem sequer prometerá.

Só que, a nosso ver, pelo processo adoptado e a não se dar uma inversão do percurso até agora seguido

e conhecido, receamos que uma tal contabilização se salde negativamente.

A matéria de que se trata é, de facto, da competência simplesmente relativa da Assembleia da República. O Governo tem, assim, toda a legitimidade constitucional para, em relação a ela, pedir autorização legislativa, embora sempre se possa dizer que, achando-se em funcionamento normal a Assembleia da República, só em circunstâncias excepcionais uma tal autorização deveria ser pedida, ponto de vista este, de natureza política, que temos visto sustentar nesta Assembleia em muitas ocasiões por parte de bancadas de quem agora se esperará a concessão da pedida autorização legislativa.

Dir-se-á que o Governo, para além do que lhe seria constitucionalmente exigível, apresentou a esta Assembleia um texto base do decreto-lei a publicar.

Mas aqui, a nosso ver, o nó górdio da questão.

Disse o Sr. Ministro da Justiça que se trata de um texto meramente indicativo e aberto e o Sr. Deputado José Luís Nunes classificou mesmo a sua apresentação como de mera cortesia por parte do Governo. Mas nós preferiríamos que a cortesia de que se fala fosse mais longe, ou seja, que o texto apresentado fosse uma autêntica proposta de lei e não uma simples carta de intenções, sujeita a apreciações literárias e outras, como já lhas vimos fazer, mas ao qual não poderão ser apresentadas propostas de alteração, a discutir e a votar nos termos regimentais, do que, e só do que, resultaria exercer-se uma autêntica actividade legislativa por parte desta Assembleia.

Por outro lado, o Sr. Ministro da Justiça foi já adiantando que algumas das soluções do texto dado a conhecer teriam de ser revistas e até, quanto a algumas delas, o Governo não tinha ainda posição definida, o que tudo conduz, de facto, a considerar que a apresentação de um texto nestas circunstâncias não alicerça validamente o pedido de autorização legislativa, mas antes o compromete.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A tese que nos pareceu ser a do PCP e segundo a qual o estatuto de uma qualquer associação pública, incluindo, naturalmente, a Ordem dos Advogados, só deveria ser objecto de providência legislativa depois de previamente se achar desenvolvido por via legal o conteúdo do n.º 3 do artigo 267.º da Constituição, não nos merece indiscutível acolhimento.

Por várias ordens de razões. Em primeiro lugar, porque existindo já várias associações públicas para constitucionais de carácter profissional, como a Ordem dos Advogados, a Ordem dos Médicos, a Ordem dos Engenheiros e a Câmara dos Despachantes Oficiais, entre outras, o problema que se põe em relação aos respectivos estatutos é apenas o de saber o que neles vai para além ou fica aquém do que, por força da Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro, se dispõe no referido n.º 3 do artigo 267.º da Constituição.

Em segundo lugar, porque nos parece mais aconselhável rever de imediato o que nesses estatutos viola frontalmente a Constituição, do que manter neles disposições obsoletas, inadequadas à realidade e inconstitucionais, a pretexto de ainda não existir uma lei quadro das associações públicas, sendo certo haver já uma suficiente experiência adquirida para não acreditarmos na celeridade desejável para a elaboração das chamadas leis quadro ou de bases gerais.

Por último, diremos que, quanto a nós, já há doutrina suficientemente elaborada para que possa fazer-se uma correcta interpretação e aplicação do n.º 3 do artigo 267.º da Constituição.

Sublinhariámos, a este propósito, a doutrina da Comissão Constitucional, que nos parece ter sido determinante para a aprovação, por unanimidade, daquele preceito da Constituição, cuja introdução, em sede de revisão, se ficou a dever a uma proposta do nosso companheiro de partido, Professor Jorge Miranda.

Dos pareceres daquela Comissão ressalta que as associações públicas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

Garantia da liberdade de associação pela não assunção, ou não assunção exclusiva, de finalidades ou funções para além das que lhe são específicas;

Não assunção, nomeadamente, de finalidades ou funções reservadas às associações sindicais;

Liberdade e igualdade no acesso à profissão, não podendo ser criados privilégios, discriminações ou restrições que impeçam a livre escolha de profissão;

Garantia dos direitos dos interessados que possam ser atingidos por decisões dos órgãos, por a todos os cidadãos ser assegurado o acesso aos tribunais para defesa dos seus direitos e, finalmente;

Democracia interna, em coerência com o artigo 6.º da Constituição e em paralelo com as associações, de cuja organização interna a Constituição cura.

Face a estes princípios, que se contam, como se disse, entre os trabalhos preparatórios da revisão da Constituição quanto ao preceituado no artigo 267.º, n.º 3, há que perguntar se o texto que o Governo anexou à proposta de lei em debate os respeita ou deles se afasta.

Sem curar de questões menores, apontariam duas violações flagrantes: em primeiro lugar, não se assegura o acesso aos tribunais para defesa dos direitos dos advogados que se sintam atingidos por decisões contra eles proferidas pelos órgãos estatutários. Em segundo lugar, não se estrutura a Ordem com autêntica democracia interna, na medida em que não se prevê uma única eleição de um qualquer órgão com respeito da regra da proporcionalidade.

Ainda quanto a eleições, é perfeitamente abstruso e inconstitucional que se consagre o voto obrigatório, com pesadas sanções, ao arrepio do que a Constituição e a jurisprudência parlamentar proclamam quanto ao carácter de dever cívico, e não dever jurídico, do voto, para além da ofensa do que uma tal estatuição traduz em relação a uma classe que sabe pautar os seus comportamentos por quadros de valores em que se não inscrevem nem tutelas nem servilismos.

Também o longo capítulo das incompatibilidades, um daqueles que claramente carece de ser encarado a nível de Estado e de organização da própria sociedade e não apenas de um ponto de vista dos interesses de uma classe profissional, se encontra recheado de excessos, que, à sombra da apregoada independência e dignidade da profissão de advogado, não só não contribuem para essa independência e dignidade, como põem em causa profissionais isentos que têm sabido

servir o direito e colaborar na administração da justiça com probidade e até com elevada distinção.

Quando mais uma vez se põe o problema de os conservadores e os notários não poderem advogar, esquece-se que ainda não há muitos anos era bastonário da Ordem dos Advogados um ilustre conservador do Registo Predial, como foi o Dr. Pedro Pitta!

Quando se faz depender do conselho geral a autorização para o exercício da advocacia a notários e conservadores em comarcas onde não haja advogados inscritos, está a fazer-se uma discriminação entre estes funcionários; esquece-se, por outro lado, que eles são, precípuamente, dependentes do Ministério da Justiça e que a sua própria dignidade lhes impõe aceitar advogar ou não advogar só por disposição da lei e nunca através de um acto de mendicância junto do Conselho Geral da Ordem dos Advogados.

Não se comprehende, de igual modo, a contradição que existe entre a proibição de advogar estabelecida quanto aos funcionários e agentes contratados para o Gabinete de Provedor de Justiça e a não proibição quanto a outros funcionários e agentes que, como aqueles, noutros serviços, desempenham funções de mera consultadoria técnica e de elaboração de pareceres jurídicos.

Também não se comprehende que se impeça os advogados que exerçam funções de deputado à Assembleia da República de intervir em assuntos em que sejam interessados quaisquer serviços públicos de natureza central, regional ou local, ainda que personalizados, e empresas públicas.

Se todo o deputado pode, seja ou não advogado, agir politicamente contra aquelas entidades, sendo até irresponsável pelas opiniões e juízos que emita quanto ao seu funcionamento e actividades, porque não há-de o deputado que seja também advogado dispor da liberdade de aceitar ou não aceitar, consoante o que a sua dignidade e independência profissional lhe ditar, advogar contra ou a favor das referidas entidades? Por outro lado, parece esquecer-se que os deputados não o são por nomeação do Governo ou de qualquer entidade, mas, antes, por eleição popular.

O Sr. Ruben Raposo (ASDI): — Muito bem!

O Orador: — Anote-se ainda que nem sequer se excepcionaram, quanto a este proposto impedimento, os casos de advocacia em causa própria, sendo certo que dele se excluem, discriminando-os, portanto, os deputados que não sejam advogados e que, nos termos previstos na lei, podem intervir em causa própria sem necessidade de recurso a advogado.

Mas, um pouco mais terá de dizer-se a este respeito, e digo-o com a vontade de advogado que deixou de exercer, livremente, a sua profissão, desde que, há anos, desempenha as funções de deputado.

É que, nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Constituição, os titulares dos cargos políticos estão sujeitos às incompatibilidades que a lei dispuser, e a lei de que neste preceito se fala é claramente lei da Assembleia da República, pois resulta do artigo 167.º e da sua alínea g) da Constituição, que legislar sobre o estatuto dos titulares dos órgãos de soberania e do poder local, do Conselho de Estado e do Provedor de Justiça é da competência exclusiva da Assembleia da República.

Não pode, assim, o Governo obter uma autorização legislativa com a qual pretenda legislar em matéria de incompatibilidades entre o exercício da profissão de advogado e o exercício das funções quer de deputado, quer de titular de outros órgãos de soberania ou do poder local, ou do Conselho de Estado ou do Provedor de Justiça, sob pena de, flagrantemente, se violar a Constituição.

Como exemplos de excessos contidos num texto ao qual, como já nos referimos, não é possível apresentar propostas de alteração, julgamos que basta.

E porque pensamos que, em sede e em matéria legislativa, o que conta são os textos dos projectos de lei ou das propostas de lei e os textos das propostas de alteração, sobre uns e outros devendo incidir o debate controvertido e as votações que, em definitivo, fixarão o pensamento e a vontade legislativa da Assembleia e porque, no caso presente, o texto que nos foi dado a conhecer, imperfeito, como se tem vindo a verificar, não é susceptível de ser por esta Assembleia corrigido, apenas nos ficamos por aqui. Não sem formular um talvez ingénio apelo: o de que o Sr. Ministro da Justiça se decida, como lhe ficaria bem, em transformar o texto apresentado em autêntica proposta de lei.

O Sr. Ruben Raposo (ASDI): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Este debate não foi o que devia ter sido e está a decorrer de uma forma que nós gostaríamos de ter evitado. Deveria ter sido uma reflexão sobre a justiça em Portugal, sobre o papel dos advogados e a sua intervenção social e está a ser um debate demasiado centrado nos advogados propriamente ditos, ainda que deles se trate.

Em todo o caso, creio que o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho trouxe um contributo positivo a esta matéria e veio acrescentar 4 pedras a um juízo comum que se está a formar na Assembleia e que julgo importante ser tido em consideração no processo de elaboração da legislação autorizada.

Num primeiro aspecto, o Sr. Deputado sublinhou, penso que claramente, o carácter criticável do processo seguido pelo Governo. O Governo vai ficar de mal com todos; ou as eleições esperam lei ficando adiadas ou fazem-se provando-se a necessidade desta lei nova. O Governo agiu mal — creio ser uma consequência que se está tornando clara!

Em segundo lugar, o carácter censurável de nos ter sido submetida uma proposta de lei de autorização legislativa impede a discussão aprofundada na própria comissão que nos teria facilitado o trabalho na especialidade.

Em terceiro lugar, a inaceitabilidade clara de algumas soluções, designadamente as previstas para as incompatibilidades para o regime eleitoral, como o Sr. Deputado sublinhou.

A única parte em que substancialmente discorda de nós é a questão da preccidência do debate da lei quadro sobre esta matéria. E era sobre isso que lhe queria formular uma interrogação.

O Sr. Deputado estará de acordo que neste momento em Portugal se vive uma situação anómala

quanto à situação das ordens. Há uma norma constitucional da qual a lei ordinária não tirou as implicações práticas.

A Ordem dos Engenheiros tem um artigo verdadeiramente abstruso que prevê a sua alteração mediante referendo da classe, obrigando o Governo a alterar o decreto-lei — o que é competência exclusiva do Governo e que não pode ser condicionado por nenhuma classe sócio-profissional —, prevê a obrigatoriedade de inscrição, que é largamente respeitada, mas ninguém acata tal norma porque ela é aberrante e inaceitável. Ninguém acata, pois, essa norma tal como ela se encontra formulada. Entretanto, há outras normas que permitem a imiscuição na actividade sindical. É uma situação verdadeiramente estranha.

Neste quadro, o aparecimento de uns estatutos da Ordem dos Advogados, que não têm em conta que a lei deveria dizer antes o que é que são os estatutos: no fundo o que é isto? Podemos continuar com este sistema em que os estatutos amalgamam normas de carácter organizativo com outro sobre o exercício da profissão?

Umas poderiam ser aqui aprovadas por nós, outras pelo Governo e outras deveria ser a classe a aprovar, como bem apontava o Congresso dos Advogados Portugueses? Esta situação pode continuar? Não será importante dizermos antes: revigore-se, reprove-se ou renove-se? O que é isso do estatuto?

Eu direi: um estatuto é a soma de normas organizativas aprovadas pela classe dentro dos limites da lei! Eu digo isso mas era bom que a Assembleia da República o dissesse imperativamente para que o Governo não estivesse a agir no pressuposto de uma lei que ninguém discutiu, a não ser mentalmente ou de forma pressuposta.

Este sistema é profundamente perturbador porque é casuístico e, portanto, mantém a desordem das ordens que neste momento existe no País.

Gostava, pois, de lhe perguntar se não considera que isto é importante para além do facto de o Governo dever, naturalmente, alterar profundamente aquilo que nós bem gostaríamos de aqui alterar, como aconteceria se o Governo tivesse respeitado certas normas e como o Sr. Deputado sugeriu no final da sua intervenção.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, dado ter chegado a hora regimental de fazermos o nosso intervalo, os restantes pedidos de esclarecimento far-se-ão no reinício dos nossos trabalhos.

Está interrompida a sessão.

Eram 17 horas e 35 minutos.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 45 minutos.

O Sr. Presidente: — Encontram-se ainda inscritos para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Vilhena de Carvalho os Srs. Deputados Carlos Gracias e José Manuel Mendes.

Tem, pois, a palavra o Sr. Deputado Carlos Gracias.

O Sr. Carlos Gracias (PS): — Perdoe-me o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho a minha ignorância, mas só passei a conhecê-lo aqui neste Parlamento.

Gostaria, pois, que me esclarecesse se o Sr. Deputado é advogado e deputado, se é advogado-conservador e deputado ou se é só deputado e conservador.

Se é advogado-conservador e deputado aceito o argumento de autoridade do Dr. Pedro Pitta. Se é só advogado e deputado, não aceito o argumento de autoridade.

Não sei onde se encontra a justiça entre um advogado que, na mesma comarca, não é notário e conservador do Registo Predial e conservador do Registo Civil e outro advogado que é ao mesmo tempo notário e conservador. Penso que esta é uma situação de desigualdade muito grande.

Trata-se de um funcionário do Registo Predial que tem acesso a todos os documentos e que facilmente os pode verificar, enquanto que nós, os advogados, se não fosse muitas vezes a benevolência e a amizade dos funcionários, esperamos dias e às vezes semanas para obtermos esses esclarecimentos.

É o notário que também tem acesso aos respectivos livros! É o conservador do Registo Civil que está, por exemplo, com um colectivo a fazer um julgamento de uma certa gravidade com a presença de muito público! E, claro está, tudo isto vai influenciar a clientela de uma determinada comarca. Isto passa-se enquanto o advogado que não é nada disto tem de lutar exclusivamente pelos seus próprios meios.

Falo disto perfeitamente à vontade; sou um advogado do Algarve, de «porta aberta»; no Algarve toda a gente me conhece e, felizmente, não me fazem sombra nem os conservadores do Registo Predial nem os do Registo Civil, nem os próprios notários. Vou até ao ponto de aceitar que os conservadores e notários do Registo Civil ou do Registo Predial exercam advocacia fora da respectiva comarca onde têm os serviços, que podem exercer a sua profissão à vontade, mas penso que isso é uma deslealdade para com os outros colegas que trabalham na própria comarca.

Gostaria, pois, que o Sr. Deputado me esclarecesse o que pensa em relação ao exercício da profissão pelos conservadores e notários na própria comarca.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, gostaria de ouvir a sua opinião relativamente a três questões que passo desde já a enunciar.

Primeira: até onde pensa que deve consagrar-se, na moldura organizacional de uma associação pública, a regra da proporcionalidade para a composição dos diferentes órgãos?

Segunda: pensa que tudo quanto está prescrito — e a meu ver mal — no articulado anexo a este pedido de autorização legislativa no tocante à reforma dos advogados responde minimamente às exigências de dignidade de uma profissão, particularmente se tivermos em conta a devoção do profissional ao longo de décadas a uma causa que muitas vezes aqui tem sido considerada — e em boa medida o é — uma causa pública, ou pensa que, pelo contrário, tudo quanto nesta matéria se prevê não é mais do que um enunciado extremamente fragilizador e em muitos aspectos iníquo face a tudo quanto tem sido a prática dos advogados portugueses?

Última questão: suponho que o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho terá constatado, tal qual eu constatei, que ao longo do debate — que já é extenso — muito poucas foram as vozes que se ergueram em defesa do pedido de autorização legislativa do Governo e, concretamente, das soluções consignadas no articulado anexo.

A esmagadora maioria dos Srs. Deputados intervenientes apontou erros — e erros graves —, sinalizou irregularidades, insuficiências, lacunas, e, não apenas da bancada do PCP, se reclamou que todo este processo era profundamente abstruso e incorrecto tendo em conta as necessidades decorrentes da norma constitucional 267.º, n.º 3.

Sendo certo, como é, que há, mesmo por parte da maioria — e já se verificou haver —, quem não pense de modo claramente afirmativo e em apoio da tese governamental, perguntava ao Sr. Deputado se acha que, depois de tudo quanto aqui se provou, manter o pedido de autorização legislativa tal qual está é ou não um acto que pode considerar-se cismurro em termos gerais, mas profundamente errado do ponto de vista político, e se, pelo contrário, a sua sugestão, no sentido de que o Governo transforme tudo isto numa proposta de lei material, seria ou não, independentemente da posição política que cada um de nós assumir, a única saída airosa para uma longa tramitação profundamente inquinada de vícios e de coisas obscuras.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — O Sr. Deputado José Magalhães, na parte do seu pedido de esclarecimento em que propriamente me interroga, fala numa chamada situação anómala que se vive no seio de diversas associações públicas, tendo exemplificado não só com a Ordem dos Advogados, mas ainda com a Ordem dos Engenheiros. Bom, naturalmente que, se não houvesse a certeza da necessidade de rever a legislação ainda constante do capítulo V do Estatuto Judiciário, não tinha surgido todo este processo legislativo.

Relativamente à Ordem dos Engenheiros, sobre a qual ainda não houve nenhuma iniciativa legislativa, é evidente que ela não está em causa, pelo menos neste momento. Sabemos de antemão que existem disposições a que não chamaria apenas anómalas mas também verdadeiramente inconstitucionais e, tanto quanto conheço dos estatutos da respectiva associação, começa a prever-se a realização inconstitucional de um referendo.

Naturalmente que em qualquer destas associações públicas — e o mesmo se poderá provavelmente dizer em relação às demais — haverá a necessidade de adequar o respectivo estatuto àquilo que resulta da norma do artigo 267.º, n.º 3, da Constituição depois da sua revisão. Tudo isto relacionou o Sr. Deputado com a pergunta que me fez sobre se eu não achava absolutamente indispensável que se elaborasse, previamente à revisão desses estatutos, uma lei quadro, uma lei de bases gerais sobre as associações públicas.

Bom, responder-lhe-ai dizendo — e já apontava para isso de algum modo na minha intervenção — que considero útil a existência de uma lei quadro sobre esta matéria. E iria mesmo quase ao ponto de condescender dizendo que ela seria até necessária.

Mas se me pergunta se considero útil, se considero necessária a elaboração de uma lei quadro que nos permita ir para além de interpretações que, como vêem, podem ser ainda as mais diversas acerca do mesmo preceito da Constituição — e, portanto, reconhecer como vantajoso que seja desenvolvido esse preceito por lei ordinária —, a verdade é que não o considero indispensável para que se proceda quer à revisão do Estatuto da Ordem dos Advogados, quer à revisão de outros estatutos.

Sobretudo neste aspecto devo dizer que me oriento por critérios de natureza de ordem prática e, como tal, considero que será mais útil de imediato — e conforme se está já a fazer — proceder à tentativa de rever para já os Estatutos da Ordem dos Advogados, aliás com a certeza que tenho de que, se tivéssemos de esperar por uma lei quadro das associações públicas, não sei quando é que essa revisão efectivamente se faria.

Devo dizer-lhe com inteira franqueza que me custaria que se prolongasse por muito mais tempo a manutenção no velho Estatuto Judiciário de disposições como aquelas que lá se contêm. E não foi por acaso que votei contra o pedido de urgência deste processo. Também não votei a favor, mas reconheci que havia razões de ordem substancial para que caminhássemos com alguma rapidez e naturalmente com a necessária profundidade que se exigiria para a resolução deste problema.

Relativamente ao Sr. Deputado e meu colega de «porta aberta» no Algarve, Carlos Gracias, vou satisfazer a sua curiosidade. Antes do 25 de Abril fui triconservador — do Registo Civil, do Registo Predial e do Registo Comercial —, mas só triconservador e não conservador de outra natureza, e também advogado. Neste momento sou deputado, vim para a Assembleia da República em 1976 e devo dizer-lhe que desde 1977, de *motu proprio*, deixei de advogar por reconhecer que, sendo advogado na província, não podia servir bem a dois senhores: não podia colaborar convenientemente com a administração da justiça, como se exige a um advogado, e cumprir minimamente as minhas funções de deputado.

Quanto às perguntas de carácter não pessoal, responder-lhe-ei de imediato.

Eu sou, pelo menos, por que se mantenham os direitos adquiridos aos conservadores e notários que neste momento podem advogar. É o caso dos conservadores e notários de 3.ª classe.

Relativamente ao facto de me dizer que os conservadores e notários têm algumas vantagens em relação aos advogados, nomeadamente por poderem socorrer-se de elementos constantes nas suas repartições, o que o advogado nem sempre consegue com rapidez, eu diria que sim. O texto que aqui nos foi apresentado até diz que o advogado tem prevalência sobre qualquer cidadão quando se apresenta numa repartição a pedir qualquer documento, privilégio que, aliás, também não comprehendo muito bem.

Mas o que é certo é que quer o notário quer o conservador são impedidos de advogar em questões relacionadas com o cartório ou conservatória onde exerce funções. Esse impedimento já está na lei e assim, em relação às demais questões, o que é que um conservador terá a mais que um advogado? Será poder tirar alguma certidão de nascimento ou de óbito ou até de casamento necessário para algum processo de separação judicial?

Não vejo em que medida é que isso possa pôr em causa a possibilidade de ele advogar ou não.

Vejo o facto de se consignar ou não o impedimento de um conservador advogar a outro nível. É, por exemplo, o caso de isso ser incompatível com o exercício a tempo inteiro de conservador ou de notário, porque se um conservador ou um notário é um funcionário público deve cumprir zelosamente as suas funções. Aceito apenas que possa exercer essa profissão na medida em que toda a gente conhece que em muitas das concârcas de 3.ª classe deste país não há sequer um advogado, a não ser o conservador ou o notário e, portanto, é até por razões de melhor satisfação das necessidades que os cidadãos têm de ter proximamente a quem possam recorrer para efectivamente poderem pedir justiça.

Por outro lado, refere o Sr. Deputado que por vezes o conservador está em colectivo ou a substituir juízes. Pois, devo dizer-lhe que isso é um mal. Os conservadores não deviam substituir os juízes. Agora julgo que eles não devem ser impedidos de advogar, pois não vejo inconveniente nisso, desde que não ponham em causa o desempenho das suas funções como funcionário.

Finalmente, penso que o que se torna indispensável é assegurar os direitos adquiridos, sob pena de, exclusivamente, haver inúmeros conservadores que deixarão pura e simplesmente de ser funcionários, o que trará mais um problema nas conservatórias de 3.ª classe e nos cartórios notariais sem os funcionários respectivos, que não há.

Relativamente ao Sr. Deputado José Manuel Mendes e às questões que me pôs, dir-lhe-ei que quanto à regra da proporcionalidade eu exprimi-me em termos de desejar vê-la consignada no estatuto. Propositadamente não disse quais os órgãos nos quais pensava que deveria ser consignada essa regra da proporcionalidade, mas penso que para se cumprir a Constituição teria de se estabelecer esse princípio pelo menos em alguns órgãos.

O Sr. Ministro da Justiça, relativamente à regra da proporcionalidade, referiu aqui que não achava conveniente que ela existisse nos órgãos executivos. Ora bem, se me é possível raciocinar a contrario, como na Ordem há órgãos que não são executivos ou que, pelo menos, não são exclusivamente executivos, penso que — se me é lícito esse raciocínio — o Sr. Ministro da Justiça está de acordo comigo e naturalmente vai introduzir o princípio da regra da proporcionalidade, senão em todos, pelo menos em alguns dos seus órgãos.

No que respeita à reforma dos advogados, muito sumariamente dir-lhe-ei que é perfeitamente injusta a situação, de todos nós conhecida, de haver advogados a receberem uma reforma inferior ao salário mínimo nacional. E por aqui me fico por falta de tempo.

Finalmente, quanto à sua última pergunta, sobre se eu achava ou não como mais adequado à solução deste processo legislativo que o Sr. Ministro resolvesse transformar esta proposta de lei de autorização legislativa numa autêntica proposta de lei, eu dir-lhe-ia que sim e, aliás, apontei para isso na minha intervenção. Mas quando o disse também afirmei que ia fazer uma proposta ingénua. Já vejo que afinal não sou o único ingénuo neste Parlamento, pois comigo está também o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Olhe que não!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Justiça: O que se propõe, o que o Governo propõe, não é, apenas, uma revisão de matéria relativa ao mandato judicial mas muito mais — como, aliás, resulta do título da proposta de lei: trata-se da revisão do próprio Estatuto dos Advogados Portugueses.

Esta proposta constitui — a não ser os artigos 159.^º a 172.^º, em que se pretende, com efeito, reestruturar o estágio de advocacia de forma diferente — quase uma reprodução da proposta elaborada pelos actuais corpos sociais da Ordem dos Advogados com ligeiras alterações de forma e de substância.

Por outro lado, o projecto da Ordem dos Advogados, sem prejuízo de algumas inovações de pormenor ou de pouca relevância prática, toma por base a parte do Estatuto Judiciário ainda em vigor sobre a matéria que se pretende alterar.

Poder-se-ia, pois, aparentemente, dizer que a proposta de revisão do Estatuto dos Advogados Portugueses se apoia em proposta da própria classe e estaria, portanto, só por isso, legitimada tanto a iniciativa da proposta, como o seu conteúdo.

Puro engano. Com efeito, os actuais corpos sociais da Ordem foram eleitos com base no sistema eleitoral vigente, que não permite a representação proporcional, mas antes consagra o sistema de eleição da lista vencedora.

Assim, a proposta em causa baseia-se não no consenso da classe, mas antes nas opiniões que, a tal respeito, perfilha um único sector de opinião da classe — o que venceu as últimas eleições.

A tentativa de imposição, por parte dos corpos sociais, desta proposta é tanto mais patente quanto, tendo sido elaborado o mesmo projecto «no segredo dos deuses», só foi publicado no suplemento n.º 10 do *Boletim da Ordem dos Advogados*, de Janeiro de 1983, recebido, pela maioria dos advogados, somente na primeira quinzena de Fevereiro, prescrevendo-se no mesmo suplemento apenas o seguinte:

Fica assim em aberto durante o mês de Fevereiro de 1983 a possibilidade de uma colaboração efectiva de todos os colegas para o aperfeiçoamento do mesmo texto.

Após e em resultado dos mesmos, procederemos às diligências para a promulgação legal do estatuto.

Quer dizer, além de o projecto da Ordem sobre o qual repousa a presente proposta de lei ter sido elaborado, apenas, pela corrente que venceu as últimas eleições na Ordem, sem prévia discussão dos advogados, permitiu-se, somente a estes, que sobre matéria tão fundamental colaborassem no seu aperfeiçoamento durante escassos dias.

É evidente que a actual Ordem, através da presente proposta, pretende impor à classe um estatuto sobre o qual a classe, no seu todo, não se pode pronunciar.

Além de antidemocrático este procedimento, é também absurdo, pois que o próprio projecto prevê que seja órgão da Ordem o congresso dos advogados portugueses — artigo 7.^º, n.º 2, alínea a) —, podendo o congresso, dentro das suas competências, formular re-

comendações dirigidas à Ordem ou a quaisquer outras autoridades sobre, nomeadamente, «o exercício da advocacia, seu estatuto e garantias», artigo 26.^º e sua alínea a).

Para quê, pois, a apresentação da presente proposta se ela própria prevê que o principal órgão — a criar — da Ordem elabore um projecto de estatuto dos advogados?

É claro que este argumento pode servir, também, a favor da presente proposta.

É que o Governo e os deputados que o apoiam podem dizer que nenhum mal virá ao mundo se, para já, a classe for munida de um estatuto novo que poderá ser revisto amanhã pelo congresso.

Sucede, porém, que esta eventual argumentação não tem consistência.

É sabido que o facto consumado tem muita força e é mais difícil rever um estatuto já aprovado — pelo menos, em profundidade — do que mantê-lo, pelo menos nas suas linhas gerais.

Por outro, basta atentar no preceituado nos artigos 25.^º e 27.^º do projecto para verificar que, pela proposta, a realização do congresso e a inclusão deste tema na sua ordem de trabalhos ficará, praticamente, relegada para a iniciativa dos próprios órgãos da Ordem que, se tiverem uma composição semelhante à actual, não promoverão a realização de tal congresso ou, pelo menos, não incluirão nos seus trabalhos a revisão do estatuto que tão pressurosamente querem, actualmente, ver aprovado.

Já para não falar em que o congresso pode recomendar a revisão do estatuto mas não deliberar sobre essa revisão.

O preceito da alínea a) do artigo 26.^º da proposta é, apenas, um expediente grosseiro de atirar poeira aos olhos da classe!!!

Para além das considerações atrás feitas, a proposta em causa procura impor à classe um estatuto nitidamente conservador e ultrapassado pelas realidades actuais.

Antes de mais, considera ser atribuição da Ordem dos Advogados «defender o Estado de direito e os direitos e garantias individuais e colaborar na administração da justiça» — artigo 3.^º, n.º 1, alínea a).

Sabido como a multiplicidade de sentidos comporta a expressão «Estado de direito», é sintomático que se considere, apenas, atribuição da Ordem a «defesa dos direitos e garantias individuais».

Parece evidente que o projecto pretende confinar à Ordem a protecção dos direitos e garantias consagrados no capítulo I do título II da Constituição, considerando que todos os demais direitos e garantias consagrados nos outros capítulos do título II são indiferentes para a Ordem.

Esta interpretação do projecto é tanto mais plausível quanto, consagrando a mesma Constituição a defesa de todos os direitos humanos, sem excepção, se não fosse essa a interpretação a dar ao projecto, não se compreende por que razão é que o projecto não considera atribuição da Ordem a defesa da Constituição que procura titular esses direitos em vez de recorrer à expressão de sentido controvertido de defesa do Estado de direito.

É evidente, portanto, no simples preceito restritivo da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.^º do projecto a filosofia subjacente ao mesmo e que é a defesa de uma «outra Constituição» que não a actual ...

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Conservador e pouco democrático é, também, o projecto na forma como concebe a eleição para os corpos sociais da Ordem e a estrutura fortemente centralizada dos mesmos corpos sociais.

Quanto às eleições, o artigo 10.^º consagra o sistema de eleição dos corpos sociais não como sistema proporcional que permitisse que, na composição dos corpos sociais, estivessem representadas todas as correntes da classe, mas antes persistindo no sistema da eleição da lista mais votada.

Isto é, além de pouco democrático numa associação que pretende repreesntar toda uma classe, parece-me inconstitucional!

Com efeito, os artigos 92.^º e 93.^º do projecto conferem aos diversos órgãos da Ordem — conselho superior, geral e distritais — competência disciplinar.

Isto é, estes órgãos da Ordem, além de outras atribuições, têm competência para julgar infracções disciplinares praticadas pelos advogados e aplicar as respectivas penas.

Na esfera desta competência, são verdadeiros tribunais!

O artigo 208.^º da Constituição consagra o princípio da independência dos tribunais.

Ora, como podem estes órgãos ser independentes como tribunais se são compostos, apenas, em face do sistema eleitoral proposto, por advogados que representam, apenas, certa ou certas correntes de opinião da classe?

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Poder-se-ia dizer que o poder destes órgãos, embora desta forma eleitos, estaria contrabalançado pelo poder dos órgãos previstos no artigo 7.^º do projecto «congresso, assembleia geral, assembleias distritais e assembleias de comarca».

Porém, a análise do projecto mostra que tal não sucede.

O poder do bastonário, conselho superior, conselho geral e conselhos distritais é, praticamente, completo.

Basta ver as atribuições que são conferidas ao bastonário — artigo 36.^º —, ao conselho geral — artigo 41.^º — e aos conselhos distritais — artigo 46.^º

Por seu turno, o congresso dos advogados, aparentemente órgão máximo da Ordem, na prática não o é.

Além de só poder realizar-se por iniciativa do conselho superior e do conselho geral — artigo 27.^º, alínea a) — ou de uma quinta parte dos advogados (!!!) — artigo 27.^º, alínea b) — a ele só compete formular recomendações e apenas em relação a matérias expressamente previstas no projecto.

A assembleia geral só pode realizar-se extraordinariamente nos casos do n.^º 2 do artigo 30.^º e por iniciativa do conselho superior, do conselho geral e novamente de uma quinta parte dos advogados (!!!).

E a sua competência é restrita aos assuntos que não estejam compreendidos nas competências específicas dos restantes órgãos da Ordem — ou seja, praticamente nada, dada a alargadíssima competência desses outros órgãos.

Quanto às assembleias distritais, parece que só é admissível a reunião ordinária para os fins restritos do n.^º 1 do artigo 44.^º, não se prevendo reuniões

extraordinárias. O mesmo se pode afirmar quanto às assembleias de comarca.

O presente projecto é, também, altamente conservador quanto à concepção da profissão de advogado.

Diversas disposições do projecto demonstram esta afirmação.

Mas são sobretudo os artigos 52.^º, n.^º 1 e 2, e o regime de incompatibilidades enumeradas — aliás não taxativamente — no artigo 68.^º do projecto que mostram que a advocacia é concebida — e isto quase no ano 2000 e perante a nossa Constituição — como uma actividade circunscrita à defesa de interesses e direitos privados e só podendo ser exercida em regime de profissão liberal. Quanto a isto é significativa a expressão utilizada na parte final do n.^º 1 do artigo 52.^º

É significativo, também, que se considere implicitamente ser motivo de proibição do exercício da advocacia a sujeição ao poder político ou mesmo administrativo, mas não o seja a sujeição ao poder económico.

É chocante, por exemplo, que o exercício da advocacia seja incompatível com o ser-se funcionário ou agente de serviços públicos, membros das Forças Armadas ou militarizadas — apesar da proclamada sujeição destas ao poder civil — ou mesmo gestor público, embora já o não seja significativamente ser-se deputado ou vereador, e não seja incompatível com a profissão ser-se membro do conselho de administração ou do conselho fiscal de uma empresa privada, mesmo que se trate de uma multinacional.

Parece evidente, por um lado, que o exercício dessas actividades deveria ser, apenas, objecto de impedimento relativamente a assuntos relacionados com as duas actividades, como nos casos do artigo 72.^º, que não de incompatibilidade.

A regulamentação presente responde, por um lado, à intenção de extinguir o acesso à profissão eliminando a concorrência e, por certo, a uma concepção de advogado claramente ultrapassada e ligada exclusivamente à defesa dos interesses privados e a um exercício como profissão liberal.

Ser advogado, no dizer de Ruiz Gimenez — in *Abogacía en el Año 2000*, Círculo de Estudios Jurídicos, Madrid, 1972, pp. 43 e 44 —, etimologicamente, é «apresentar e apoiar perante quem tem que julgar as razões a favor de uma pessoa».

E como acrescenta o mesmo eminent jurista, essa função tutelar é «não só de valores humanos e individuais, mas também de valores humanos colectivos».

Não é, pois, incompatível com o exercício da advocacia a identificação de uma pessoa com a tutela de interesses de pessoas colectivas de direito público — como é o caso das profissões em que as pessoas estão integradas, por qualquer forma, no sector público —, pois que tanto está vocacionado para o exercício da advocacia, tanto é advogado quem defende interesses públicos como interesses privados, desde que mereçam a tutela da ordem jurídica.

Por outro lado, não se pode afirmar que a identificação com interesse público seja incompatível com a identificação com interesses privados desde que os mesmos não colidam.

Aliás, se o projecto não prosbe que o advogado de interesses privados possa advogar o interesse público — é o que se infere, nomeadamente, do artigo 52.^º, n.^º 1 e 2 —, como é lícito proibir que o advogado de interesses públicos possa advogar interesses privados?

Também se encontram ultrapassados pelas realidades actuais determinados preceitos, designadamente o artigo 55.º, sobretudo se se pretende, como diz a exposição de motivos, adaptar profissionalmente o exercício da advocacia às comunidades europeias onde os escritórios aí previstos são frequentíssimos.

Também os preceitos sobre deontologia profissional deverão ser objecto de ponderão muito especial para serem adaptados à actualidade.

Não parece que os preceitos do projecto configurem toda a problemática actual da deontologia profissional, continuando os mesmos apegados a uma realidade ultrapassada.

É o caso, por exemplo, do n.º 2 do artigo 80.º, que pode revelar-se até contraproducente em determinados casos, na defesa dos interesses confiados ao advogado.

As disposições sobre o estágio, teoricamente, podem mostrar certo interesse.

Mas duvida-se de que, na prática, sejam exequíveis, podendo constituir mais um obstáculo ao acesso à profissão dos jovens advogados.

Seria preferível começar a pensar-se seriamente na institucionalização nas Faculdades de Direito de um ensino mais prático e que, em colaboração com a Ordem e os práticos, permitisse a antecipação do estágio na própria faculdade, fazendo cessar, pelo menos em grande parte, a improdutividade e a inutilidade para a vida dos jovens advogados e os inconvenientes para o País que representa o período de vida intercalar do estágio.

Acrece que, sendo a advocacia também um serviço público, deveria ainda o Estado subsidiar os candidatos durante o estágio, tal como acontece com os candidatos à magistratura e à medicina.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apenas mais algumas notas sobre este projecto de estatuto.

Quanto à questão do artigo 52.º, referente à inscrição obrigatória na Ordem, limitamo-nos a ler aqui alguns trechos da sentença proferida pelo 14.º Juízo Cível de Lisboa a propósito deste assunto:

[...] A internacionalização dos contactos, a adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia, com a livre circulação de pessoas, bens e serviços, por força dos artigos 52.º e 57.º (sobre o direito de estabelecimento) e 59.º e seguintes (quanto aos serviços comunitários), de acordo com o tratado instituindo a Comunidade Económica Europeia, obriga certamente à revisão do preceito sobre o exercício da profissão de advogado, aberta a outros profissionais da mesma categoria, dentro do território nacional e regiões autónomas.

Assim, a questão do exercício profissional dependente de inscrição, vista sob um ângulo objectivo, mostra que a inscrição de alguém para poder exercer uma determinada profissão se não afigura necessária, sob pena de contender com o direito ao trabalho, designadamente a prestação de serviços [...]

Mais adiante, diz a mesma sentença:

[...] Não menos importante é a função judicial, bem como a que vem sendo desempenhada pelo ministério público, em paralelo com aquela dentro da organização judiciária.

Para se evitar a corporativização das estruturas, foi criada uma escola de formação profissional, estranha às respectivas magistraturas, sob a designação de Centro de Estudos Judiciários, donde saem os candidatos a juízes de direito e a delegados do procurador da República, sob a égide do Ministério da Justiça e dotado de autonomia administrativa e financeira [...]

[...] Contudo, as altas funções desempenhadas quer pelos magistrados judiciais quer pelos magistrados do ministério público não determinam a inscrição obrigatória nos organismos sindicais representativos das classes, respectivamente Associação Sindical dos Magistrados Judiciais Portugueses e Sindicato dos Magistrados do Ministério Público.

Esta realidade implica o reconhecimento de que o interesse público, prosseguido pelos fins do Estado, não obriga para o exercício da actividade profissional a prévia inscrição na entidade representativa da classe, ou seja, nos respectivos sindicatos. Qualquer dos referidos magistrados não é obrigado a inscrever-se nas respectivas organizações sindicais e tem o direito de não entrar, bem como o direito de sair do respectivo sindicato, conforme reconhece o artigo 46.º da Constituição, continuando a exercer funções [...]

Outro reparo refere-se ainda ao artigo 68.º, n.º 1, alínea e), que proíbe aos advogados, enquanto exercerem a profissão, serem membros do Conselho Superior da Magistratura.

Sabemos que, quando foi discutida a organização e estrutura do Conselho Superior da Magistratura, que hoje se encontra consignada no artigo 223.º, n.º 1, alíneas a), b) e c) da Constituição, foi intenção do legislador que este órgão de controle da própria magistratura fosse formado por vários cidadãos, e não só por magistrados. E entre esses cidadãos é evidente que o legislador constitucional previa que advogados eleitos pela Assembleia da República ou indicados pelo Presidente da República tivessem assento neste Conselho Superior da Magistratura.

Este é um dos casos que ainda está por regulamentar por esta Assembleia. Aqui tenta-se fazer essa regulamentação ao contrário, ao proibir-se que os advogados façam parte do Conselho Superior da Magistratura enquanto exercam essa profissão.

Um outro ponto que quero focar é o do artigo 99.º, n.º 1. Estabelece-se aqui que o procedimento disciplinar contra os advogados prescreve no prazo de 3 anos, prazo que, quanto a nós, é latíssimo, pois sabe-se que em casos paralelos, quer da função pública, quer da Lei do Contrato Individual de Trabalho, este prazo não vai além de 1 a 2 meses. Para quê 3 anos para prescrever o procedimento disciplinar?

Também no artigo 156.º, n.º 1, alínea a), se faz referência, como uma das exigências para inscrição na Ordem como advogado, à idoneidade moral para o exercício da profissão. Que essa idoneidade deve estar subjacente na inscrição é óbvio e é evidente. Mas que faça parte de uma regra jurídica, como é o artigo 156.º, n.º 1, alínea a), levanta determinados problemas. Desde logo se pode perguntar quem define e quem controla essa idoneidade moral e o perfil do futuro advogado. Está aqui uma porta aberta para, por motivos que não profissionais, mas de outra or-

dem — desde políticos até interesses dos órgãos dirigentes da Ordem —, a Ordem dos Advogados poder recusar a inscrição de um advogado.

Por último, um facto importante no contexto geral deste estatuto é que não há uma declaração inequívoca de que a Ordem dos Advogados não tem, nem pode ter, quaisquer funções sindicais ou representativas no âmbito do campo laboral dos advogados. Parece que não há hoje dúvida de que as ordens, ou seja, estas associações públicas, não podem exercer qualquer função sindical. Mas isso deve ser dito expressamente, o que não acontece nesta proposta.

Por todas as razões expostas, a proposta apresentada pelo Governo é, de todo em todo, desajustada aos interesses profundos dos advogados portugueses e também aos interesses da própria ordem jurídica portuguesa.

É certo que o Sr. Ministro da Justiça se mostrou, neste debate, aberto às sugestões apresentadas pelos deputados e ele mesmo confessou ser este um projecto inicial da Ordem, a que ele teria dado uns retiques iniciais. Mas desde logo apresentou, ele próprio, várias reservas quer quanto às incompatibilidades quer quanto à irrecorribilidade de todos os actos definitivos e executórios da Ordem.

Estamos consientes de que muita coisa vai ainda ser alterada pelo Governo no projecto de estatutos que ora apresentou nesta Assembleia.

Porém, o essencial dos problemas por nós levantados foi já negado pela intervenção do Sr. Ministro da Justiça, como a questão da prioridade da discussão e aprovação da lei de enquadramento das associações públicas, a manutenção da inscrição obrigatória, a recusa da eleição pelo método proporcional dos órgãos dirigentes, a imposição *jure imperio* de todas as normas que hão-de reger uma associação de classe, sem uma auscultação ampla, profunda e aberta à mesma classe, etc.

Uma última nota para referir o meu espanto e a minha estranheza pela afirmação aqui proferida pelo Sr. Ministro da Justiça, de que aqueles que se opõem a este projecto de estatuto estariam não só a desestabilizar a Ordem mas a politizar e partidarizar a própria Ordem dos Advogados.

Tal argumento é tanto mais estranho quanto é certo ter sido, como se sabe, iniciativa do Governo a introdução governamental na vida normal da Ordem no momento em que eleições aí se vão realizar e em apoio de uma das listas que irão submeter-se a sufrágio.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, advogar é emprestar a sua voz a quem a não pode levantar em determinadas instâncias. Daí a profunda responsabilidade e também a necessária dignidade desta profissão.

Esperamos, apesar de tudo, que o bom senso e a ética política acabem por vir ao de cima e que, deste modo, a classe dos advogados portugueses não seja violentada nos seus legítimos interesses, direitos e deveres.

Aplausos do MDP/CDE, do PCP e do Sr. Deputado Marcelo Curto.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra a Sr.^a Deputada Odete Santos.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Vou fazer um pedido de esclarecimento muito breve. Mas antes de o fazer

gostaria aqui de sublinhar a intervenção do Sr. Deputado António Taborda, que exaustivamente analisou vários aspectos importantes deste pedido de autorização legislativa.

O meu pedido de esclarecimento diz respeito a uma questão pontual que ainda não foi abordada neste debate, que é a dos telegramas que foram enviados a esta Assembleia focando o problema dos funcionários públicos que querem, porque tiraram o seu curso de Direito, fazer o estágio de advocacia, aos quais, surpreendentemente, a Ordem dos Advogados exige que deixem de exercer os seus cargos de funcionários públicos para fazerem esse estágio.

Numa altura em que não está resolvida a questão da remuneração do estagiário, tem de concluir-se que, a ser assim, aquele terá de morrer à fome, uma vez que tem de deixar a sua profissão para se inscrever na Ordem dos Advogados. Não acha, Sr. Deputado António Taborda, que é inadmissível este comportamento?

Ainda uma segunda questão, que se relaciona com a liberdade de expressão e que não tem sido muito focada neste debate. É bom que se vinque mais uma vez que este projecto está evitado de violações à liberdade de expressão do advogado, que deixa de poder colaborar, como advogado, em jornais, revistas — a menos que se trate de revistas da Ordem dos Advogados — e programas televisivos. Não é isto também uma violação da própria Constituição?

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para responder, o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr.^a Deputada Odete Santos, quanto à inscrição de funcionários públicos na Ordem dos Advogados para exercerem advocacia, como sabe há actualmente um critério definido pelos órgãos da Ordem no sentido de que, desde que o funcionário tenha poder disciplinar sobre os seus subordinados, ele não pode exercer advocacia. Sabemos todos, porém, que este é um critério que tem determinadas malhas por onde escapam os que agrada e não escapam os outros.

Em termos de futuro, de *lege ferenda* — e esta foi uma das bases da minha intervenção —, parece-me que, desde que não haja colisão entre o interesse público do funcionário público e o interesse privado que como advogado pode vir a exercer, não há qualquer incompatibilidade.

Quanto à segunda questão que me pôs, a da falta de liberdade de expressão do advogado, já há pouco tive oportunidade de dizer, numa pergunta que dirigi ao Sr. Deputado Marcelo Curto, que me parecia que, por um lado, estas restrições à liberdade de expressão dos advogados relevam de um certo conceito classista e corporativo da classe da magistratura, isto é, dos intocáveis cujas decisões não podem ser criticadas fora do âmbito corporativo da administração da justiça.

Mas vem a talhe de foice um caso passado há muito pouco tempo, de um julgamento que foi largamente noticiado por todos os órgãos de comunicação social e em que todos os jornalistas entrevistaram directamente na decisão do tribunal, enquanto nenhum advogado se pôde pronunciar sobre o decorrer desse julgamento. Foi não apenas após a sentença, mas principalmente antes desta, que todos os órgãos de comu-

nicação, portanto todos os cidadãos deste país com expressão naqueles, intervieram directamente. Ora, nenhum advogado, designadamente os que intervieram no próprio julgamento, pode, e continua a não poder, intervir publicamente, fora da sala do tribunal, nas decisões que vão ser tomadas ou que são intercaladamente tomadas. De facto, isto parece ser, e é, uma restrição à liberdade de expressão dos advogados.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Moutinho.

O Sr. Hernâni Moutinho (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Justiça: Após um debate que já vai longo, mas que demonstrou a necessidade e a adequabilidade de uma nova regulamentação do Estatuto Judiciário, na parte concernente ao «Mandato judicial», pouco haverá a acrescentar, por displicendo ou por mera inutilidade, num processo como este.

O CDS, pela voz do meu colega de bancada Dr. Nogueira de Brito, já enunciou os princípios base que traduzem inequivocamente a posição desta bancada, principalmente na conceptualização da actividade dos advogados e, em outro prisma, da sua própria autonomia, não entendida como forma absoluta, mas sim, e como decorrência daquela actividade, como limitada em vários sentidos e em certos âmbitos.

Cabe-me aqui reiterar essa posição, certos, no entanto, de que, em resultado da própria discussão havida e das posições perfilhadas, o projecto de decreto-lei que nos foi presente — e que motivou talvez um prolongamento excessivo deste debate temático — não deixará de receber as alterações e modificações que representem melhorias.

Permita-se-me, no entanto, que, como reflexão, aqui alinhe, sumariamente, algumas ideias sobre pontos que reputo da maior relevância — sem embargo de a reconhecer a todo o diploma — e quiçá de maior melindre.

E ao fazê-lo pretendo, obviamente, chamar a atenção do Sr. Ministro para que, no uso da autorização legislativa, reveja as questões que ora suscito e que de certo modo foram já aqui afloradas, nomeadamente pelo Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, aliás com raro brilhantismo.

Em primeiro lugar, julgo importante abordar o problema do estágio, porque ele tem a ver, inegavelmente, com a qualidade do serviço que os advogados poderão prestar à sociedade na aplicação do direito e realização da justiça.

A formação e acesso ao exercício da advocacia é uma problemática que merece ser tratada com o maior cuidado, ponderando, no primeiro caso, os aspectos teórico e prático que o diploma anexo ao pedido contempla, na consideração de que o título de advogado deve representar para todos aqueles que lhes entregam a defesa dos seus interesses uma garantia de alta qualificação profissional e de uma idoneidade total.

A este propósito, porque não estabelecer um relacionamento institucionalizado entre os estagiários de advocacia e o Centro de Estudos Judiciários, sem prejuízo dos aspectos funcionais a este inerentes?

E o mesmo se pode dizer relativamente às Direções-Gerais dos Serviços Judiciários e dos Registos e do Notariado, de modo a possibilitar um relaciona-

mento entre estes serviços públicos de justiça e os candidatos a advogado, que inexoravelmente e ao seu nível prático terão contactos com fenómenos cuja compreensão os conhecimentos teóricos de per si não facilitam nem elucidam.

Consideramos também como contributo útil para uma maior dignidade do estagiário e já que, quer pela conjuntura, quer pela própria lógica conceptual que adoptamos quanto à actividade do advogado não é possível ir muito longe, a necessidade de promover o alargamento das remunerações fixadas em razão da participação ofícios, forma de atenuar, ainda que muito modestamente, a situação muitas vezes precária da vivência do jovem advogado.

Em segundo lugar, abordaria o magno problema das incompatibilidades e impedimentos.

E liminarmente impõe-se referir que, neste campo, o projecto de decreto-lei invade matéria da reserva absoluta de competência da Assembleia da República, em violação do que preceitua o artigo 167.º da Constituição da República.

A título exemplificativo citarei o caso dos titulares dos órgãos do poder local a que se reporta a alínea g) do citado normativo.

Seguramente, o Sr. Ministro não deixará de acolher esta questão, e obviar, consequentemente, à prática de um acto ferido de constitucionalidade, por isso que vedado está ao Governo legislar por decreto nesta matéria.

O âmbito das incompatibilidades aparece delimitado neste projecto em função da independência e dignidade da profissão, que o exercício de qualquer outra actividade não pode diminuir.

Aderindo, em tese geral, a este princípio, não posso deixar de trazer à colação aquilo que nesta Câmara já foi referido como «a velha questão dos conservadores e notários».

É de facto uma questão algo polémica, objecto de larga controvérsia e discussão, mas nunca se foi tão longe como agora, proibindo em absoluto e definitivamente o exercício da advocacia aos conservadores e notários, apenas com a ressalva de tal exercício poder consentir-se em comarcas onde não haja advogados inscritos, por um período de 3 anos, cometendo-se o poder de o autorizar ao conselho geral.

Já alguns senhores deputados tiveram ensejo de se pronunciarem no sentido de que esta é uma das incompatibilidades marcadamente injusta, nos termos em que está formulada.

A nossa discordância é também total e por variadas razões.

Trata-se de uma medida unilateral e claramente prematura.

E que, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não se nos afigura que estejam criadas condições para que, em alguns casos, possa exercer-se o cargo de conservador e notário sem que, cumulativamente, se continue a exercer a advocacia.

E não é esta uma questão que se prenda com aspectos económicos, como de forma simplista por vezes se argumenta.

No fundo, trata-se de dar ao conservador e ao notário a possibilidade de eles também terem um melhor contacto com a ciência e prática jurídica.

Se teoricamente pode admitir-se que se caminhe no sentido da proibição, é fundamental que previamente se defina um estatuto funcional e orgânico dos conser-

vadores e notários, em termos de uma liberalização da função, embora gradualmente.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Muito bem!

O Orador: — Como importante é também estabelecer uma fronteira nítida entre a advocacia e a assessoria das partes nos actos notariais.

Não se diga, Sr. Presidente e Srs. Deputados, como já se tem ouvido, que com tal incompatibilidade se procura evitar abusos, sendo que este argumento é passível de aplicação a outras situações, com o grau de precariedade que não pode deixar de ter.

O Sr. Ministro da Justiça já tem na lei mecanismos que lhe permitem pôr cobro a eventuais situações de abuso. E esses mecanismos até já foram accionados. Reporto-me, naturalmente, ao artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, onde se prevê taxativamente a proibição do exercício da advocacia em casos de prejuízo para os serviços ou da utilização destes em proveito da clientela do advogado.

De resto, a própria excepção que neste projecto se contempla — caso das comarcas onde haja advogados inscritos — de algum modo vem em apoio desta tese.

Então nestes casos não é posta em crise a independência e dignidade da função? E já o será se, por hipótese, houver um ou dois advogados inscritos?

Decididamente, esta fundamentação não colhe e pode mesmo considerar-se injuriosa para os conservadores e notários que advogam.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Muito bem!

O Orador: — Na verdade, aqueles que exerceram e os que ainda exercem a actividade de advogado fiziam-no e fazem-no com inteira independência e prestigiam e prestigiam a função.

Diria mesmo que entre os conservadores e notários estiveram e ainda estão alguns dos melhores profissionais do foro.

A excepção, neste como noutras aspectos, não pode justificar a proibição generalizada, sob pena de assumir a natureza de uma medida punitiva.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Já de passagem referimos que a excepção à regra, que este projecto contém, de proibição definitiva, não teria quase aplicação prática.

Mas choca que ainda nessa limitada hipótese seja a Ordem a conceder autorização.

Com que fundamento, se os conservadores e notários estão na dependência do Ministro da Justiça?

E inaceitável que se atribua ao conservador e notário, nessa hipótese, um estatuto semelhante ao de solicitador, o que se afirma sem prejuízo do respeito devido aos solicitadores.

Como assim, julgamos mais justo por mais conforme com os interesses da administração da justiça e até, nalguns casos das próprias populações, a manutenção das normas que actualmente regulam esta matéria, concretamente o artigo 27.º do diploma citado, de acordo com o qual se permite o exercício da advocacia aos conservadores e notários de terceira classe, hoje comarcas de ingresso, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 449/80, depois de um longo debate.

Finalmente, não entendemos muito bem a razão do impedimento posto ao advogado que é deputado, ainda

que limitado a pleitos em que o Estado ocupasse a posição do réu.

O deputado é membro de um órgão de soberania cuja função é, além do mais, propugnar pela satisfação dos interesses dos cidadãos e defesa da legalidade.

E a satisfação desses interesses por vezes só se consegue actuando mesmo contra o próprio Estado.

Deverá, nesse caso, o deputado advogado demitir-se dessa função se para tal for solicitado? Não estará aqui também uma restrição à liberdade de escolha do mandante? E não será este impedimento inútil quando conjugado com o preceito que descreve os deveres dos advogados, designadamente quando lhe impõe o dever de não patrocinar qualquer causa que reputa injusta?

Na questão de saber se uma causa é justa ou injusta é que, quanto a nós, deveria estar o impedimento de accionar o Estado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não se esgotam, longe disso, as questões que um diploma com a importância deste ora em apreço suscita, nem teríamos tal pretensão.

Como inicialmente dissemos, a nossa intenção foi tão-só a de fornecer algum contributo para a melhoria do texto.

Oxalá tenhamos conseguido tal objectivo e esperamos que o Governo reveja os aspectos que focámos.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Deputado Hernâni Moutinho, ouvi atentamente a sua exposição, embora nela tenha defendido interesses que eu não defendo.

Gostava de perguntar-lhe, quanto às incompatibilidades dos conservadores e notários, se V. Ex.^a não entende que a independência da própria profissão de conservador e de notário está em causa se eles puderem advogar.

Na prática, como V. Ex.^a certamente não ignorará, o que acontece nos meios pequenos — não falo nas grandes cidades, mas pequenas comarcas — é que, por um lado, o notário e conservador é, pela sua própria função, uma personalidade da terra e, por outro lado, as pessoas têm, naturalmente, necessidade de ir fazer escrituras, registar prédios, etc.

Ora, se o notário e conservador puder cumulativamente advogar, então eles estão — mesmo que sem intenção — a angariar clientela de forma indirecta. Se puder advogar, é a ele que as pessoas recorrem, porque já o contactaram na qualidade de conservador ou notário.

Mas não é isso que mais me repugna, porque se pode admitir a hipótese de acabar com tais situações.

Todavia, enquanto se mantiver a possibilidade de o notário e o conservador poderem ser, mesmo que não em primeira linha, os substitutos dos juízes e dos procuradores, é evidente que afi não há, decerto, independência nem para a judicatura nem para a advocacia.

Na realidade, quantas e quantas vezes não acontece que um conservador, que havia proposto ou contestado uma acção, vai ser ele quem, por impedimento do juiz da comarca, tem de proceder ao julgamento dessa

mesma acção? E quantas vezes o não tem feito! Conheço alguns casos, Sr. Deputado!

É neste sentido que gostaria que o Sr. Deputado esclarecesse a sua posição.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Hernâni Moutinho, se desejar responder, tem V. Ex.^a a palavra.

O Sr. Hernâni Moutinho (CDS): — Sr. Deputado António Taborda, admito perfeitamente que V. Ex.^a defendia interesses diferentes dos que eu defendi, mas devo dizer-lhe que defendi aqui interesses que reputo justos.

Pergunta-me se está ou não em causa a independência do conservador, quando, no fundo, o que se está a discutir aqui é se está ou não em causa a independência do advogado. Creio que não está em causa nem a independência do conservador nem a independência do advogado. E, nomeadamente nos meios pequenos, como o Sr. Deputado sabe, o controle é feito muito apertadamente.

V. Ex.^a pergunta se o conservador e notário, eles próprios, não terão possibilidades de angariar para si uma certa clientela. E então, Sr. Deputado, pergunto: e, quando é juiz, quando o conservador substitui o juiz, não lhe parece que esta situação é mais grave do que aquela do conservador que advoga? Eu diria, mesmo que tal situação é inconstitucional, e até já tivemos o exemplo de um senhor ministro da Justiça, que legislou no sentido de que o conservador do Registo Civil fosse o juiz de instrução criminal, através de um decreto que, posteriormente, foi reputado — e bem — de inconstitucional.

Sr. Deputado, não é verdade — desculpe que lhe diga — que um conservador que propõe ou contesta uma acção possa, depois, intervir nela como juiz. Porque o conservador ou é advogado, e automaticamente não é juiz, ou é juiz, e não pode ser advogado: o contrário é perfeitamente incorrecto e ilegal, não pode ser aceite e não o defendo. Não conheço nenhum caso desses. Tenho tido oportunidade frequente de substituir juízes no tribunal colectivo e de me declarar impedido sempre que, de algum modo, fui abordado por uma das partes ou fui seu advogado. Não conheço nenhuma situação desse tipo e repudio-a. Se ocorre uma situação dessas é grave e clara e manifestamente ilegal.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu não diria que é com uma certa vergonha, mas é um pouco com a sensação de alguém que entra em cena duvidando se ao fim e ao cabo faz parte do elenco da peça, que eu me atrevo a intervir num debate que tem sido monopolizado, ao longo destes dias, pelos ilustres advogados que têm assento nas diferentes bancadas. No entanto, julgo que o devo fazer, porque a questão que aqui se discute não é uma mera questão corporativa, mas uma questão que transcende esses aspectos, e mau seria que ela fosse encarada exclusivamente desse ponto de vista.

De qualquer forma, a minha intervenção vai ser muito rápida, apenas para explicar à Câmara as razões pelas quais eu e os meus camaradas votaremos contra o pedido de autorização legislativa.

E, no essencial, as razões são de duas ordens.

Uma tem a ver com o próprio pedido de autorização legislativa. De facto, ao longo de todo este debate nada nos convenceu da necessidade de recorrer à fórmula do pedido de autorização legislativa. Pensamos que, num sistema de clara e séria separação do poder legislativo e do poder executivo, a autorização legislativa deveria constituir uma excepção. Ora, aquilo a que temos assistido aponta no sentido de corremos o risco de que a autorização legislativa passe realmente a ser a regra. Penso que não vale a pena explicar a esta Câmara a diferença abissal que há entre a discussão de uma proposta de lei do Governo, com a possibilidade de participação dos deputados nessa discussão, e a discussão de um simples pedido de autorização legislativa.

A segunda ordem de razões tem a ver com a obrigatoriedade de inscrição numa associação para o exercício de qualquer profissão, no caso vertente da profissão de advogado. Se entendemos legítimo e, mais do que legítimo, indispensável, que, como o exercício de qualquer profissão, o exercício da profissão de advogado esteja submetido a determinadas normas do direito público, já não entendemos que seja aceitável ou sequer constitucional que esse exercício esteja dependente da obrigatoriedade de inscrição numa associação. Somos, fomos e continuamos a ser contra todas as formas de unicidade associativa.

Para nós, bastam-nos estas duas razões para justificarem o nosso voto contrário ao pedido de autorização legislativa formulado pelo Governo.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Montalvão Machado.

O Sr. Montalvão Machado (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apesar de advogado há mais de 30 anos, entendo pessoalmente que se perdeu já demasiado tempo com esta matéria.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Muito bem!

O Orador: — A fim de podermos passar de imediato à votação, prescindo da minha intervenção de fundo.

Aplausos do PS e do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições, pelo que considero encerrado o debate.

Vamos proceder à votação, na generalidade, da proposta de lei n.º 49/III, que concede ao Governo autorização para proceder à revisão da matéria constante do capítulo V do Estatuto Judiciário «Do mandato judicial».

Submetida à votação, foi aprovada com votos a favor do PS, do PSD e do CDS, votos contra do PCP, do MDP/CDE e da UEDS e a abstenção da ASDI.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à discussão e votação na especialidade.

Está em discussão o artigo 1.º

Pausa.

Uma vez que não há inscrições, vamos votar o artigo 1.º

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PSD e do CDS, votos contra do PCP, do MDP/CDE e da UEDS e a abstenção da ASDI.

É o seguinte:

ARTIGO 1.º

É concedida autorização ao Governo para proceder à revisão da matéria constante do capítulo V do Estatuto Judiciário, «Do mandato judicial».

O Sr. Presidente: — Está em discussão o artigo 2.º

Pausa.

Uma vez que não há inscrições, vamos votar o artigo 2.º

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PSD e do CDS, votos contra do PCP, do MDP/CDE e da UEDS e a abstenção da ASDI.

É o seguinte:

ARTIGO 2.º

O sentido essencial da legislação a criar ao abrigo da presente lei será o de:

- a) Reestruturar o exercício da advocacia de modo à completa satisfação das disposições constitucionais, nomeadamente para a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos;
- b) Consolidar o sistema democrático para as eleições dos corpos directivos da Ordem dos Advogados com base no carácter directo das mesmas;
- c) Implantar regras de deontologia profissional que assegurem a função social do advogado, como pleno servidor da justiça e do direito, com a consequente garantia da sua aplicação, através da revisão do mecanismo disciplinar e do elenco de medidas disciplinares aplicáveis;
- d) Redefinir o âmbito das incompatibilidades e impedimentos, com o objectivo de assegurar a maior independência no exercício da advocacia;
- e) Rever o sistema de estágio, com o propósito de preparar o advogado estagiário para a indispensável técnica profissional e para a assunção pelo mesmo da consciência dos deveres, direitos e responsabilidades inerentes ao bom exercício da profissão, nomeadamente através da criação de cursos teórico-práticos e de uma formação deontológica adequada;
- f) Reforçar os mecanismos de participação da Ordem nas formas de elaboração do direito e, bem assim, da intervenção institucional da mesma na administração da justiça.

O Sr. Presidente: — Está em discussão o artigo 3.º

Pausa.

Dado que não há inscrições, vamos votar o artigo 3.º

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PSD e do CDS, votos contra do PCP, do MDP/CDE e da UEDS e a abstenção da ASDI.

É o seguinte:

ARTIGO 3.º

A autorização legislativa concedida pela presente lei caduca decorridos 6 meses sobre a data da sua entrada em vigor.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos proceder à votação final global da proposta de lei n.º 49/III.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, do PSD e do CDS, votos contra do PCP, do MDP/CDE e da UEDS e a abstenção da ASDI.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, deram entrada na Mesa os seguintes diplomas: uma proposta de lei, sobre o enquadramento dos órgãos e serviços do Estado a quem incumbe assegurar a detenção, tratamento e difusão das informações necessárias à Defesa Nacional, ao cumprimento das missões das Forças Armadas, à segurança do Estado de direito e à garantia da legalidade democrática, a qual foi admitida e baixa à 1.ª Comissão; um projecto de lei, apresentado pelo Partido Socialista, sobre a criação da freguesia de Praia de Mira, concelho de Mira, o qual foi admitido e baixa à 10.ª Comissão; um pedido de ratificação, apresentado pelo Sr. Deputado Nogueira de Brito e outros, do CDS, do Decreto-Lei n.º 436/83, de 19 de Dezembro, que estabelece disposições relativas à actualização dos contratos de arrendamento para comércio, indústria e exercício de profissões liberais e ainda de todos os contratos de arrendamento para fins não habitacionais; outro pedido de rectificação, apresentado pelo Sr. Deputado Nogueira de Brito e outros, do CDS, do Decreto-Lei n.º 439/83, de 22 de Dezembro, que cria a taxa municipal de transportes; um pedido de inquérito parlamentar, apresentado pelo PCP e pelo MDP/CDE, sobre o processo de liberalização do comércio de cereais, ramas de açúcar e oleaginosas, que foi distribuído aos diferentes grupos parlamentares.

Srs. Deputados, o Plenário reúne amanhã às 10 horas. Na primeira parte da ordem do dia proceder-se-á à votação dos relatórios da Comissão de Regimento e Mandatos e depois far-se-á a discussão e votação da resolução n.º 16/III, do PCP, sobre a criação de uma comissão eventual de solidariedade e apoio às vítimas das cheias e temporais.

Está encerrada a sessão.

Eram 20 horas.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PSD/PPD):

José Mário de Lemos Damião.

Rui Manuel de Sousa Almeida Mendes.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS):

António Domingues de Azevedo.
António Gonçalves Janeiro.
António José Santos Meira.
Eurico Faustino Correia.
José Maria Roque Lino.
Jovenal Baptista Ribeiro.
Manuel Filipe Pessoa Santos Loureiro.
Maria do Céu Sousa Fernandes.
Maria Margarida Ferreira Marques.
Rui Fernando Pereira Mateus.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD):

José Luís de Figueiredo Lopes.
Manuel Pereira.
Mário Martins Adegas.
Pedro Augusto Cunha Pinto.
Pedro Paulo Carvalho Silva.
Virgílio Higino Gonçalves Pereira.

Partido Comunista Português (PCP):

António Guilherme Branco Gonzalez.
Domingos Abrantes Ferreira.
Maria Margarida Tengarrinha.

Centro Democrático Social (CDS):

Horácio Alves Marçal.
João Carlos Dias M. Coutinho de Lencastre.
Joaquim Rocha dos Santos.
José António de Moraes Sarmento Moniz.
José Luís Cruz Vilaça.
José Vieira de Carvalho.
Luís Eduardo da Silva Barbosa.

Relatórios e pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos enviados à Mesa para publicação

Em reunião realizada no dia 12 de Janeiro de 1984, pelas 15 horas, foi apreciada a seguinte substituição de deputados:

1) Solicitada pelo Partido do Centro Democrático Social:

José Miguel Nunes Anacoreta Correia (círculo eleitoral de Leiria), por David José Leandro Duarte Ribeiro (esta substituição é pedida para o dia 12 de Janeiro corrente).

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que o substituto indicado é realmente o candidato não eleito que deve ser chamado ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência da respectiva lista eleitoral apresentada a sufrágio no concernente círculo eleitoral.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

A substituição em causa é de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes.

A Comissão: Vice-Presidente, Mário Júlio Montalvão Machado (PSD) — Secretários: José Manuel Maia Nunes de Almeida (PCP) — Armando Domingos Lima Ribeiro de Oliveira (CDS) — Carlos Cardoso Lage (PS) — Luís Silvério Gonçalves Saias (PS) — Rui Monteiro Picciuchi (PS) — Adérito Manuel Soares Campos (PSD) — Daniel Abílio Ferreira Bastos (PSD) — Manuel Portugal da Fonseca (PSD) — Maria Margarida Salema Moura Ribeiro (PSD) — João António Gonçalves do Amaral (PCP) — Manuel António de Almeida de A. Vasconcelos (CDS) — João Corregeador da Fonseca (MDP/CDE) — Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho (ASDI).

Em reunião realizada no dia 10 de Janeiro de 1984, pelas 17 horas e 30 minutos, foi apreciada a seguinte substituição de deputados:

1) Solicitada pelo Agrupamento Parlamentar da União de Esquerda para a Democracia Socialista:

António Manuel Carvalho Ferreira Vitorino (círculo eleitoral do Porto), por Octávio Luís Pais Ribeiro da Cunha (esta substituição é pedida para os próximos dias 11 a 25 de Janeiro corrente, inclusive).

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que o substituto indicado é realmente o candidato não eleito que deve ser chamado ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência da respectiva lista eleitoral apresentada a sufrágio no concernente círculo eleitoral.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

A substituição em causa é de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes.

A Comissão: Presidente, António Cândido Miranda Macedo (PS) — Secretários: José Manuel Maia Nunes de Almeida (PCP) — António da Costa (PS) — Bento Elísio de Azevedo (PS) — Carlos Cardoso Lage (PS) — Manuel Fontes Orvalho (PS) — José Maria Roque Lino (PS) — Luís Silvério Gonçalves Saias (PS) — Cristóvão Guerreiro Norte (PSD) — Fernando José da Costa (PSD) — Maria Margarida Salema Moura Ribeiro (PSD) — Jorge Manuel Abreu de Lemos (PCP) — Luis Filipe Paes Beiroco (CDS) — Manuel António de Almeida de A. Vasconcelos (CDS) — João Corregeador da Fonseca (MDP/CDE) — César de Oliveira (UEDS) — Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho (ASDI).

Os Redactores: Leonor Ferreira — Carlos Pinto da Cruz.

PREÇO DESTE NÚMERO 75\$00

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA